



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLV EDIÇÃO Nº 41

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 2016

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....	1		
Poder Executivo	1	59	
Governadoria.....		59	
Vice Governadoria.....		59	
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....		60	71
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		61	71
Secretaria de Estado de Fazenda.....	50		71
Secretaria de Estado de Saúde.....		61	71
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	51	64	72
Secretaria de Estado de Educação.....	51		
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....		65	
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		65	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	55	67	73
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	56	68	73
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		69	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	56		73
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.....		69	75
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....			75
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	56	69	
Secretaria de Estado de Cultura.....		70	76
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		70	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	58	70	85
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			85
Ineditoriais.....			85

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 908, DE 7 DE JANEIRO DE 2016
(Autoria do Projeto: Defensoria Pública)

Altera a Lei Complementar nº 828, de 26 de julho de 2010, que regula a prestação de assistência jurídica pelo Distrito Federal e dispõe sobre a organização de Centro de Assistência Judiciária - Ceajur, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei Complementar, oriunda de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º

III -

Art. 9º

II - criar, extinguir ou modificar, por meio de portaria do Defensor Público-Geral, os cargos comissionados que integram sua estrutura administrativa, desde que isso não importe em aumento de despesas;

Parágrafo único. A Defensoria Pública do Distrito Federal, diretamente representada por seus órgãos de administração ou de execução, pode atuar judicial e extrajudicialmente na defesa de suas próprias prerrogativas institucionais, na inserção em dívida ativa e na cobrança de receitas do fundo criado pela Lei Complementar nº 744, de 2007, nos limites da lei.

VIII -

Art. 21.

III - fixar os valores de gratificações, adicionais, indenizações e quaisquer outras vantagens aos membros e servidores da Defensoria Pública do Distrito Federal, nos limites da lei;

IX -

§ 3º Caso o Chefe do Poder Executivo não efetive a nomeação do Defensor Público-Geral nos 15 dias que se sigam ao recebimento da lista tríplice, é investido automaticamente no cargo o Defensor Público mais votado para exercício do mandato.

Brasília, 29 de fevereiro de 2016

DEPUTADA CELINA LEÃO

Presidente

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.131, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016. (*)

Regulamenta os arts. 88 e 89 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que tratam da indicação de membros por entidades representativas dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Distrito Federal para comporem os Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido neste Decreto o procedimento para indicação de membros por entidades representativas dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Distrito Federal de que tratam os arts. 88 e 89 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, para comporem os Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

Parágrafo único. Fica proibida a recondução ou nova nomeação de um mesmo membro indicado por entidades representativas dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Distrito Federal, ainda que de maneira descontínua no tempo, por período superior a 2 mandatos, nos termos do 92 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008.

Art. 2º Até 30 dias antes do termo final do mandato dos conselheiros indicados pelas entidades representativas de classe, o IPREV/DF deve providenciar a publicação de edital no Diário Oficial do Distrito Federal, com o objetivo de convocar as referidas entidades para que indiquem os candidatos às vagas de conselheiros dos Conselhos de Administração e Fiscal do IPREV/DF para novo triênio.

§1º No prazo de até 15 dias corridos, a contar da publicação do edital, as entidades representativas de classe devem encaminhar ofício à Diretoria do IPREV/DF indicando os nomes dos candidatos a conselheiros, titular e suplente, bem como a data da sessão em que foram escolhidos, acompanhado dos seguintes documentos relativos aos indicados:

I - cópia da ficha funcional emitida pelo órgão de origem.

II - certidões negativas da Justiça Federal, Cível e Criminal.

III - certidões negativas da Justiça Estadual ou Distrital, Cível e Criminal.

IV - certidão negativa da Justiça Eleitoral.

V - certidões negativas da Justiça Militar Federal e da Justiça Militar Estadual.

VI - certidão negativa expedida pelo Banco Central do Brasil.

§2º Os indicados para comporem o Conselho de Administração devem comprovar experiência técnica ou profissional ou notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros ou de administração pública.

§3º Os indicados para comporem o Conselho Fiscal devem apresentar diploma de conclusão de curso superior em administração, ciências contábeis, econômicas ou atuariais, nos termos do parágrafo único do art. 89 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008.

§4º Aqueles que tenham exercido mandato eletivo devem apresentar, cumulativamente às certidões exigidas no caput deste artigo, certidão de que não incorreram nas hipóteses previstas nas alíneas "b", "c" e "k" do inciso I do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, expedida pelo Senado Federal, pela Câmara dos Deputados, pelas Assembleias Legislativas dos Estados, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal ou pelas Câmaras Municipais, de acordo com o cargo ocupado.

§5º Aqueles que exercerem profissão regulamentada sujeita à fiscalização por Conselho ou Ordem devem apresentar, cumulativamente as certidões exigidas no caput deste artigo, certidão negativa relativa à infração ético-profissional.

§6º Aqueles que tenham sido administradores ou responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, ou que tenham suas contas julgadas pelos órgãos de controle externo devem apresentar, cumulativamente às certidões exigidas no caput deste artigo, certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas da União, pelo Tribunal de Contas do Estado, pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal ou pelo Tribunal de Contas do Município, de acordo com o cargo ocupado, emprego ou função, comissionado ou não.

§7º As certidões de que trata este artigo devem se referir, cumulativamente, aos locais de residência e de exercício dos cargos, empregos ou funções, comissionados ou não, nos últimos oito anos.

§8º Para fins do disposto neste artigo, são aceitas certidões eletrônicas emitidas pelos sítios oficiais.

§9º A não apresentação cumulativa das informações e documentos de que tratam os parágrafos anteriores desqualifica o candidato a qualquer vaga de membro Conselheiro titular ou respectivo suplente do Conselho de Administração ou Fiscal do IPREV/DF.

Art. 3º Findo o prazo estabelecido no artigo anterior, compete ao Diretor Presidente do IPREV/DF apreciar as indicações das entidades representativas dos servidores ativos, aposentados ou pensionistas do Distrito Federal e encaminhá-las ao Governador do Distrito Federal para decisão e nomeação, conforme o art. 88 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008.

Art. 4º Sempre que houver vacância dos conselheiros representantes dos segurados, o IPREV/DF deve solicitar à entidade representativa dos servidores ativos, aposentados ou pensionistas do Distrito Federal cujo conselheiro esteja vinculado, uma nova indicação, respeitando-se os prazos dos respectivos mandatos.

Art. 5º O IPREV/DF deve disponibilizar, anualmente, para consulta pública em seus sítios na Internet, as seguintes informações relativas aos Conselheiros:

I - nome do titular e seu respectivo suplente, bem como o nome da entidade representativa dos servidores ativos, aposentados ou pensionistas do Distrito Federal que os indicou;

II - breve resumo de suas experiências profissionais

III - datas de início e fim de seus mandatos

IV - demonstrativo da remuneração do Jeton pago aos conselheiros

V - atas das reuniões realizadas durante o exercício

VI - relatório dos atos de gestão praticados, quanto a sua licitude e quanto a eficácia da ação administrativa, e

VII - relatório sobre a contribuição para a rentabilidade do exercício fiscal e para a evolução do patrimônio e da participação da Autarquia no segmento de regimes próprios de previdência social.

Art. 6º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato pode solicitar informações sobre remuneração mensal, comparecimento às reuniões e valores efetivamente pagos aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do IPREV/DF.

Art. 7º No ato da posse e no término do mandato, os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal devem fazer declaração de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nos termos do parágrafo único, art. 92 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008.

Parágrafo único. Entende-se por término do mandato a ocorrência de decurso do prazo legal de exercício, de renúncia ou de perda de mandato.

Art. 8º Para composição dos Conselhos de Administração e Fiscal do IPREV/DF para o próximo triênio, o IPREV/DF deve providenciar a publicação de edital de que trata o art. 2º, no prazo de 30 dias corridos, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de fevereiro de 2016.

128º da República e 56º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original publicado no DODF nº 34, de 22 de fevereiro 2016, página 3.

DECRETO Nº 37.144, DE 1º DE MARÇO DE 2016

Aprova Planilhas de Parâmetros Urbanísticos para a Expansão do Guará, na Região Administrativa X.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI, do Artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 909, de 11 de janeiro de 2016, e o que consta do Processo Administrativo nº 111.001.310/2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Planilha de Parâmetros Urbanísticos PUR 038/12, aplicável ao Conjunto A da QE 48, Conjuntos A, B e C da QE 58, Lote 01 da QE 48, Áreas Especiais 1 e 2 da QE 52 e Áreas Especiais 1 a 4 da QE 56, da Expansão do Guará, Região Administrativa X, na forma do anexo deste Decreto.

Art. 2º Fica aprovada a Planilha de Parâmetros Urbanísticos PUR 039/12, aplicável aos Conjuntos A1 e F1 da QE 38, Conjunto X, Lotes 63 a 72, Conjunto X1, Y, Y1, Z e Z1 da QE 44, Conjuntos A a R da QE 50, Conjuntos A a M da QE 52, Conjuntos A a L da QE 54, Conjuntos A a Q da QE 56 e Conjuntos A a L da QE 58, da Expansão do Guará, Região Administrativa X, na forma do anexo deste Decreto.

Art. 3º Fica aprovada a Planilha de Parâmetros Urbanísticos PUR 040/12, aplicável ao CL 1 e CL 2 da QE 48, CL 2 da QE 50, CL 2 da QE 54, CL 2 da QE 56, Conjuntos D, I e M da QE 52, Conjuntos A e G da QE 54, Conjuntos A, J e O da QE 56 e Conjuntos D, G e J da QE 58, da Expansão do Guará, Região Administrativa X, na forma do anexo deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de março de 2016

128º da República e 56º de Brasília.

RODRIGO ROLLEMBERG

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

PROCESSO: 111.001.310/2012**DECISÕES/ATOS:****DECRETOS:** LC Nº 909, de 11 de janeiro de 2016.**PUBLICAÇÃO:** DODF nº 7, de 12 de janeiro de 2016.**REGISTRO NO CARTÓRIO:****1 – PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS**

Os parâmetros urbanísticos básicos, referentes aos lotes objeto deste Projeto Urbanístico encontram-se definidos no Plano Diretor Local da Região Administrativa do Guarú – PDL - Guarú, Lei Complementar nº 733, de 13 de dezembro de 2006.

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS					2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX. PERM.	
SRIA II QE 48 Conjunto A Lote 01	HC/Com./Col.	R3	- 52.1, exceto 52.11-6;	2.0	20%	A, B e C
SRIA II QE 48 Conjunto A Lote 02	HC/Com./Col.	R3	- 52.2;	2.0	20%	A, B e C
SRIA II QE 48 Conjunto A Lote 03	HC/Com./Col.	R3	- 52.3;	2.0	20%	A, B e C
SRIA II QE 48 Conjunto A Lote 04	HC/Com./Col.	R3	- 52.4;	2.0	20%	A, B e C
SRIA II QE 48 Conjunto A Lote 05	HC/Com./Col.	R3	- 52.6;	2.0	20%	A, B e C
SRIA II QE 48 Conjunto A Lote 06	HC/Com./Col.	R3	- 52.7;	2.0	20%	A, B e C
SRIA II QE 48 Conjunto A Lote 01	HC/Com./Col.	R3	- 55.2;	2.0	20%	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto A Lote 01	HC/Com./Col.	R3	- 63.B;	2.0	20%	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto A Lote 02	HC/Com./Col.	R3	- 64.A;	2.0	20%	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto A Lote 03	HC/Com./Col.	R3	- 64.B;	2.0	20%	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto A Lote 04	HC/Com./Col.	R3	- 65, exceto 65.1;	2.0	20%	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto A Lote 05	HC/Com./Col.	R3	- 66;	2.0	20%	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto A Lote 06	HC/Com./Col.	R3	- 67;	2.0	20%	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto A Lote 07	HC/Com./Col.	R3	- 70;	2.0	20%	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto A Lote 08	HC/Com./Col.	R3	- 71.33-1;	2.0	20%	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto B Lote 01	HC/Com./Col.	R3	- 71.4;	2.0	20%	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto B Lote 02	HC/Com./Col.	R3	- 72;	2.0	20%	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto B Lote 03	HC/Com./Col.	R3	- 73;	2.0	20%	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto B Lote 04	HC/Com./Col.	R3	- 74;	2.0	20%	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto B Lote 05	HC/Com./Col.	R3	- 80-C;	2.0	20%	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto B Lote 06	HC/Com./Col.	R3	- 85.1;	2.0	20%	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto C Lote 01	HC/Com./Col.	R3	- 85.13-8;	2.0	20%	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto C Lote 02	HC/Com./Col.	R3	- 93;	2.0	20%	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto C Lote 03	HC/Com./Col.	R3	- 91;	2.0	20%	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto C Lote 04	HC/Com./Col.	R3	- 92, exceto 92.53-3 e 92.61-4; e	2.0	20%	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto C Lote 05	HC/Com./Col.	R3	- 92.62-2, exceto exploração de parques de diversão e similares.	2.0	20%	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto C Lote 06	HC/Com./Col.	R3		2.0	20%	A, B e C
SRIA II QE 48 Lote 01	Comercial	R2	- 50.5; e - 52.14-0.	0.25	isento	D, E, F, G e H
SRIA II QE 52 AE 1	Coletivo	R3	- 80.12-8.	1.0	30%	I, J, K, L e M
SRIA II QE 52 AE 2	Coletivo	R3	- 80.11-0.	1.0	20%	I, J, K, L e M
SRIA II QE 56 AE 1	Coletivo	R3	- 80.11-0.	1.0	20%	I, J, K, L e M
SRIA II QE 56 AE 2	Coletivo	R3	- 92.51-7.	1.0	30%	I, J, K, L e M
SRIA II QE 56 AE 3	Coletivo	R3	- 92.51-7.	1.0	20%	I, J, K, L e M
SRIA II QE 56 AE 4	Coletivo	R3	- 75.24-8	1.0	20%	I, J, K, L e M

HC: Habitação Coletiva
Com.: Comercial
Col.: Coletivo



COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

R.T.: GIULLIANO
MAGALHÃES PENATTI
CAU: A26719-8

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS**PUR – 038/12****Guará – RA X**

Expansão do Guarú – QE 48 - Conj. A; QE 58 - Conj. A, B e C; QE 48 - Lote 01; QE 52 - AE 1 e AE 2; e QE 56 – AE 1, AE 2, AE 3 e AE 4.

FOLHA: 01/03

PROJETO:

REVISÃO:

VISTO:

APROVO:

INÍCIO: JULHO / 12
TÉRMINO: JANEIRO/16

NUARO/GEPRO_____
GERENCIA II - DICAD_____
DIRETORIA - DICAD_____
SUBSECRETARIA - SUTER

PUR 038/12- FI. 01/03

2. – PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS

- A) É obrigatória a implantação de estacionamento de veículos dentro dos limites do lote, em subsolo.
- B) No nível térreo será obrigatória a construção de galeria com pé-direito de 5m (cinco metros) correspondendo ao pavimento térreo (térreo + mezanino, quando for o caso), com largura de 5m (cinco metros). Esta galeria será computada no cálculo da área de construção.
- C) As rampas de acesso ao subsolo deverão estar totalmente contidas dentro dos limites do lote.
- D) Afastamentos Mínimos Obrigatórios
- a. **Edificações:** para efeito desta norma, entende-se como edificação qualquer construção provida de vedações horizontais e verticais (teto, piso e paredes).
Frente: 3,00 metros; Fundo: 3,00 metros; Lateral Direita: 4,00 metros e Lateral Esquerda: 4,00 metros.
 - b. **Elementos verticais:** para efeito desta norma, são considerados elementos verticais, bombas, pilares isolados e quaisquer outros elementos que possam constituir obstáculos à visibilidade, à circulação e à segurança.
Frente: 3,00 metros.
 - c. **Cobertura:** para efeito desta norma, entende-se como cobertura do PLL o elemento de vedação horizontal, desprovido de vedação vertical de qualquer natureza, destinado à proteção das edificações de menor altura, bombas, demais componentes e atividades nele exercidas.
Fundo: 3,00 metros; Lateral Direita: 4,00 metros e Lateral Esquerda: 4,00 metros.
- E) Taxa Máxima de Ocupação é de 25% (vinte e cinco por cento).
- F) No caso de existência de lanchonete/sorveteria e similares, bem como loja de conveniência, será obrigatória a existência de estacionamento, com capacidade mínima para 5 (cinco) veículos.
- G) Tratamento das Divisas:
- a. Será obrigatória a construção de muro nas divisas laterais e fundo, com altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e máxima de 2,00m (dois metros).
 - b. Os muros das divisas laterais deverão ter um afastamento mínimo de 4,00m (quatro metros).
 - c. Ao longo da divisa frontal do lote é obrigatória a execução de grelha ou solução equivalente, que assegure a correta captação e escoamento das águas servidas.
- H) As entradas e saídas do lote deverão ser independentes e contar com área de espera.
- I) Taxa Máxima de Ocupação é de 50% (cinquenta por cento).
- J) Estacionamento e Garagem:
- a. Será opcional a implantação de estacionamento de veículos dentro dos limites do lote, em superfície e/ou subsolo, podendo, em superfície, ocupar as áreas dos afastamentos mínimos obrigatórios.

- b. As áreas do 1º pavimento destinadas garagem/estacionamento não serão computados no cálculo da taxa máxima de construção.
 - c. Será considerado como área verde 50% (cinquenta por cento) do estacionamento arborizado, na proporção de 01(uma) árvora para cada 02(duas) vagas.
- K) É permitido o cercamento de todas as divisas do lote com a utilização de alambrado ou cerca viva ou ainda a combinação destes elementos até a altura máxima de 2,00m (dois metros), desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.
- L) É permitida, dentro dos limites de afastamento mínimo obrigatório, a construção de guarita, podendo, para efeito de composição arquitetônica do conjunto do portão de entrada, ser construída uma edificação de até 6,00m² (seis metros quadrados) ou duas edificações de até 4,00 m² (quatro metros quadrados) cada uma.
- a. Quando houver cobertura ligando as guaritas sobre os acessos, apoiando nas edificações, em pilares ou em balanço, sua área não será computada na área de construção estabelecida neste item nem na taxa máxima de construção.
- M) É permitida a construção de marquise para proteção dos acessos ao pavimento térreo, desde que a distância de seu limite (beiral) à divisa do lote não seja inferior a 1,00 (um metro). No caso de brises no pavimento superior, eles poderão avançar em no máximo 1,00 (um metro) sobre os afastamentos obrigatórios.

PROCESSO: 111.001.310/2012

DECISÕES/ATOS:

DECRETOS: LC Nº 909, de 11 de janeiro de 2016.

PUBLICAÇÃO: DODF nº 7, de 12 de janeiro de 2016.

REGISTRO NO CARTÓRIO:

1 – PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS

Os parâmetros urbanísticos básicos, referentes aos lotes objeto deste Projeto Urbanístico encontram-se definidos no Plano Diretor Local da Região Administrativa do Guarú – PDL - Guarú, Lei Complementar nº 733, de 13 de dezembro de 2006.

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS					2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	C.A.	TX. OCUP.	TX. PERM.	
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto A1 Lote 21	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto B1 Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto B1 Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto B1 Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto B1 Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C



COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

R.T.: GIULLIANO MAGALHÃES
PENATTI
CAU: A26719-8**PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS****PUR – 039/12****Guará –RA X**

Expansão do Guarú – QE 38 – Cj. A1 a F1; QE 44 – Cj.X, Lotes 63 a 72, Cj.X1, Y, Y1, Z e Z1; QE 50 – Cj. A a R; QE 52 – Cj. A a M; QE 54 – Cj. A a L; QE 56 – Cj. A a Q; e QE 58 – Cj. A a L.

FOLHA: 01/37

PROJETO:

REVISÃO:

VISTO:

APROVO:

INÍCIO: JULHO / 12
TÉRMINO: JANEIRO/16_____
NUARQ/GEPRO_____
GERENCIA II - DICAD_____
DIRETORIA - DICAD_____
SUBSECRETARIA - SUTER

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS				2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CA	TX OCUP		TX PERM
SRIA II QE 38 Conjunto B1 Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto B1 Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto B1 Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto B1 Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto B1 Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto B1 Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto B1 Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto B1 Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto B1 Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto B1 Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto B1 Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto B1 Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto C1 Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto C1 Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto C1 Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto C1 Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto C1 Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto C1 Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto C1 Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto C1 Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto C1 Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto C1 Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto C1 Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto C1 Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto C1 Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto C1 Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto D1 Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto D1 Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto D1 Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto D1 Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto D1 Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto D1 Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto D1 Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto D1 Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto D1 Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto D1 Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto D1 Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto D1 Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto D1 Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto D1 Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto D1 Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto D1 Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS					2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CA	TX OCUP	TX PERM	
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 21	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 22	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto E1 Lote 23	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 21	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 22	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 23	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 24	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 25	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 26	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 27	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 28	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 29	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 30	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 31	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS					2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CA	TX OCUP	TX PERM	
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 32	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 33	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 34	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 35	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 36	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 37	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 38 Conjunto F1 Lote 38	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto X Lote 63	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto X Lote 64	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto X Lote 65	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto X Lote 66	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto X Lote 67	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto X Lote 68	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto X Lote 69	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto X Lote 70	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto X Lote 71	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto X Lote 72	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 21	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 22	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 23	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 24	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 25	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 26	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 27	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto X1 Lote 28	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Y Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Y Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Y Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS					2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CA	TX OCUP	TX PERM	
SRIA II QE 44 Conjunto Y Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Y Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Y Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Y Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Y Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Y Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Y Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Y Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Y Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Y Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Y Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Y Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Y Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Y1 Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Y1 Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Y1 Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Y1 Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Y1 Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Y1 Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Y1 Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Y1 Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Y1 Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Y1 Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Y1 Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Y1 Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Y1 Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Y1 Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Y1 Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Y1 Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Z Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Z Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Z Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Z Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Z Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Z Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Z Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Z Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Z Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Z Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Z Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Z Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Z Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Z Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Z Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Z Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Z1 Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Z1 Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Z1 Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS					2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CA	TX OCUP	TX PERM	
SRIA II QE 44 Conjunto Z1 Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Z1 Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Z1 Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Z1 Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Z1 Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Z1 Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Z1 Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Z1 Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Z1 Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Z1 Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Z1 Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 44 Conjunto Z1 Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 21	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto A Lote 22	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto B Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto B Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto B Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto B Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto B Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto B Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto B Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto B Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto B Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto B Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto B Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto B Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto B Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto B Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS					2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CA	TX OCUP	TX PERM	
SRIA II QE 50 Conjunto B Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto B Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto B Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto B Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto B Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto B Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto C Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto C Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto C Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto C Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto C Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto C Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto C Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto C Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto C Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto C Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto C Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto C Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto C Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto C Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto C Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto C Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto C Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto C Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto C Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto C Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 21	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 22	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS					2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CA	TX OCUP	TX PERM	
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 23	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 24	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 25	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 26	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 27	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 28	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 29	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto D Lote 30	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto E Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto E Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto E Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto E Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto E Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto E Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto E Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto E Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto E Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto E Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto E Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto E Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto E Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto E Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto E Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto E Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto E Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto E Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto E Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto E Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto F Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto F Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto F Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto F Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto F Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto F Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto F Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto F Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto F Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto F Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto F Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto F Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto F Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto F Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto F Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto F Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto F Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto F Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto F Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto F Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS					2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CA	TX OCUP	TX PERM	
SRIA II QE 50 Conjunto G Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto G Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto G Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto G Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto G Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto G Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto G Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto G Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto G Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto G Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto G Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto G Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto G Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto G Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto G Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto G Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto G Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto G Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto G Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto G Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 21	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 22	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 23	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 24	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 25	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 26	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 27	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 28	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS					2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CA	TX OCUP	TX PERM	
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 29	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto H Lote 30	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto I Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto I Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto I Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto I Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto I Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto I Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto I Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto I Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto I Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto I Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto I Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto I Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto I Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto I Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto I Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto I Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto I Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto I Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto I Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto I Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto J Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto J Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto J Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto J Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto J Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto J Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto J Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto J Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto J Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto J Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto J Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto J Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto J Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto J Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto J Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto J Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto J Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto J Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto J Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto J Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto K Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto K Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto K Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto K Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto K Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto K Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS					2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CA	TX OCUP	TX PERM	
SRIA II QE 50 Conjunto K Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto K Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto K Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto K Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto K Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto K Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto K Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto K Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto K Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto K Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto K Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto K Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto K Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto K Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto L Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto L Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto L Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto L Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto L Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto L Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto L Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto L Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto L Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto L Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto L Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto L Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto L Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto L Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto L Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto L Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto L Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto L Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto L Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto L Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto M Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto M Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto M Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto M Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto M Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto M Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto M Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto M Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto M Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto M Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto M Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto M Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto M Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto M Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS					2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CA	TX OCUP	TX PERM	
SRIA II QE 50 Conjunto M Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto M Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto M Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto M Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto M Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto M Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto N Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto N Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto N Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto N Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto N Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto N Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto N Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto N Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto N Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto N Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto N Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto N Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto N Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto N Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto N Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto N Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto N Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto N Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto N Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto N Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 21	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 22	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS					2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CA	TX OCUP	TX PERM	
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 23	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 24	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 25	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 26	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 27	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 28	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 29	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 30	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 21	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 22	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 23	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 24	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 25	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 26	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 27	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 28	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 29	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto P Lote 30	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto Q Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto Q Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto Q Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto Q Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto Q Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto Q Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto Q Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto Q Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto Q Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto Q Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS					2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CA	TX OCUP	TX PERM	
SRIA II QE 50 Conjunto Q Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto Q Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto Q Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto Q Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto Q Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto Q Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto Q Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto Q Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto Q Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto Q Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto R Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto R Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto R Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto R Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto R Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto R Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto R Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto R Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto R Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto R Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto R Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto R Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto R Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto R Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto R Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto R Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto R Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto R Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto R Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 50 Conjunto R Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS					2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CA	TX OCUP	TX PERM	
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 21	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 22	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 23	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 24	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto A Lote 25	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 21	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 22	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 23	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto B Lote 24	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto C Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto C Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto C Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto C Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto C Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto C Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto C Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto C Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS					2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CA	TX OCUP	TX PERM	
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 21	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 22	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 23	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 24	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 25	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 26	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 27	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 28	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 29	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto E Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto E Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto E Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto E Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto E Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto E Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto E Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto E Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto E Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto E Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto E Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto E Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto E Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto E Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto E Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto F Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto F Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto F Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto F Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto F Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto F Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto F Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto F Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto F Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto F Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto F Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto F Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto F Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto F Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS					2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CA	TX OCUP	TX PERM	
SRIA II QE 52 Conjunto F Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto F Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto F Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto F Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto F Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 21	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 22	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 23	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 24	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 25	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 26	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 27	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto G Lote 28	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto H Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto H Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto H Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto H Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto H Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto H Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto H Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto H Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto H Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto H Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto H Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto H Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto H Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto H Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto H Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS					2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CA	TX OCUP	TX PERM	
SRIA II QE 52 Conjunto H Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto H Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto I Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto I Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto I Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto I Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto I Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto I Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto I Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto I Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto I Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 21	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 22	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 23	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 24	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 25	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 26	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 27	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto J Lote 28	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto K Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto K Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto K Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto K Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto K Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto K Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto K Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto K Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto K Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS					2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CA	TX OCUP	TX PERM	
SRIA II QE 52 Conjunto K Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto K Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto K Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto L Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto L Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto L Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto L Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto L Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto L Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto L Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto L Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto L Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto L Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto L Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto L Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto M Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto M Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto M Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto M Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto M Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto M Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto M Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto M Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto M Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto M Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto M Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 52 Conjunto M Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto A Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto A Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto A Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto A Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto A Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto A Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto A Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto A Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto A Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto A Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto A Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto A Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS					2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CA	TX OCUP	TX PERM	
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 21	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 22	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 23	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 24	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 25	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 26	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 27	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 28	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 29	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto B Lote 30	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto C Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto C Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto C Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto C Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto C Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto C Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto C Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto C Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto C Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto C Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto C Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto C Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto C Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto C Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto C Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto C Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto C Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto C Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto C Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto C Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto D Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto D Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto D Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto D Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto D Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto D Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto D Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS					2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CA	TX OCUP	TX PERM	
SRIA II QE 54 Conjunto D Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto D Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto D Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto D Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto D Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto D Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto D Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto D Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto D Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto D Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto D Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto D Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto D Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto E Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto E Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto E Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto E Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto E Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto E Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto E Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto E Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto E Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto E Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto E Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto E Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto E Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto E Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto E Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto E Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto E Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto E Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto E Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto E Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS				2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS	
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CA	TX OCUP		TX PERM
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 21	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 22	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 23	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 24	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 25	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 26	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 27	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 28	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 29	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto F Lote 30	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto G Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto G Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto G Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto G Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto G Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto G Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto G Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto G Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto G Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto G Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto G Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto G Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 21	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS					2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CA	TX OCUP	TX PERM	
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 22	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 23	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 24	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 25	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 26	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 27	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 28	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 29	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto H Lote 30	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 21	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 22	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 23	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 24	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 25	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 26	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 27	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 28	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 29	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto I Lote 30	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto J Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto J Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto J Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto J Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto J Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto J Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto J Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto J Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto J Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS					2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CA	TX OCUP	TX PERM	
SRIA II QE 54 Conjunto J Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto J Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto J Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto J Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto J Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto J Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto J Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto J Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto J Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto J Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto J Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto K Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto K Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto K Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto K Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto K Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto K Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto K Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto K Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto K Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto K Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto K Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto K Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto K Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto K Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto K Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto K Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto K Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto K Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto K Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto K Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto L Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto L Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto L Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto L Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto L Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto L Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto L Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto L Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto L Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto L Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto L Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto L Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto L Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto L Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto L Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto L Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto L Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS					2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CA	TX OCUP	TX PERM	
SRIA II QE 54 Conjunto L Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto L Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 54 Conjunto L Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto A Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto A Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto A Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto A Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto A Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto A Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto B Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto B Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto B Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto B Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto B Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto B Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto B Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto B Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto B Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto B Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto B Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto B Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto B Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto B Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto B Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto B Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto B Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto B Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto B Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS					2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CA	TX OCUP	TX PERM	
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 21	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 22	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 23	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 24	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto C Lote 25	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 21	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 22	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 23	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 24	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 25	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 26	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 27	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 28	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 29	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 30	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 31	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 32	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 33	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 34	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto D Lote 35	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto E Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto E Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto E Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto E Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto E Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto E Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto E Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto E Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS					2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CA	TX OCUP	TX PERM	
SRIA II QE 56 Conjunto E Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto F Lote 21	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 21	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 22	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 23	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 24	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 25	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 26	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS					2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CA	TX OCUP	TX PERM	
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 27	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 28	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 29	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto G Lote 30	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 21	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 22	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 23	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 24	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 25	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 26	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 27	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 28	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 29	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto H Lote 30	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS					2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CA	TX OCUP	TX PERM	
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 21	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 22	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 23	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 24	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 25	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 26	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 27	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 28	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 29	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto I Lote 30	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto J Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto J Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto J Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto J Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto J Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto J Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto J Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto J Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto J Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto J Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto J Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto J Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS					2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CA	TX OCUP	TX PERM	
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 21	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 22	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 23	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 24	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 25	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 26	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 27	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 28	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 29	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto K Lote 30	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 21	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 22	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 23	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 24	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 25	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 26	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 27	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 28	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 29	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto L Lote 30	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS					2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CA	TX OCUP	TX PERM	
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 21	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 22	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 23	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 24	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 25	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 26	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 27	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 28	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 29	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto M Lote 30	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 21	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 22	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 23	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 24	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 25	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 26	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS					2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CA	TX OCUP	TX PERM	
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 27	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 28	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 29	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto N Lote 30	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto O Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto O Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto O Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto O Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto O Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto O Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto O Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto O Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto O Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto O Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto O Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto O Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 21	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 22	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 23	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 24	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 25	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 26	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 27	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 28	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 29	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto P Lote 30	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS					2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CA	TX OCUP	TX PERM	
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 21	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 22	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 23	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 24	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 25	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 26	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 27	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 28	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 29	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 56 Conjunto Q Lote 30	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto E Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto E Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto E Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto E Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto E Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto E Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto E Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto E Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto E Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS					2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CA	TX OCUP	TX PERM	
SRIA II QE 58 Conjunto E Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto E Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto E Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto E Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto E Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto E Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto F Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto F Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto F Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto F Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto F Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto F Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto F Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto F Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto F Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto F Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto F Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto F Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto F Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto F Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto F Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto G Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto G Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto G Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto G Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto G Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto G Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto G Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto G Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto G Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto G Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto G Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto G Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto H Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto H Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto H Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto H Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto H Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto H Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto H Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto H Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto H Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto H Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto H Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto H Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto H Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto H Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto H Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS					2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CA	TX OCUP	TX PERM	
SRIA II QE 58 Conjunto H Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto H Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto H Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto I Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto I Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto I Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto I Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto I Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto I Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto I Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto I Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto I Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto I Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto I Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto I Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto I Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto I Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto I Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto I Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto I Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto I Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto J Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto J Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto J Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto J Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto J Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto J Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto J Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto J Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto J Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto J Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto J Lote 19	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto J Lote 20	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto K Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto K Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto K Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto K Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto K Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto K Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto K Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto K Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto K Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto K Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto K Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto K Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto K Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto K Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto K Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS					2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CA	TX OCUP	TX PERM	
SRIA II QE 58 Conjunto K Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto K Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto K Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto L Lote 01	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto L Lote 02	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto L Lote 03	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto L Lote 04	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto L Lote 05	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto L Lote 06	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto L Lote 07	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto L Lote 08	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto L Lote 09	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto L Lote 10	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto L Lote 11	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto L Lote 12	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto L Lote 13	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto L Lote 14	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto L Lote 15	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto L Lote 16	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto L Lote 17	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C
SRIA II QE 58 Conjunto L Lote 18	HU	R0	1.4	70%	isento	A, B e C

HU: Habitação Unifamiliar

2. – PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS

- A) A área de garagem será computada no coeficiente de aproveitamento do lote e deverá estar localizada inteiramente em seu interior.
- B) Tratamento das Divisas:
- a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais (quando se confrontar com outro lote) e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).
 - b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.
- C) Tratamento das Fachadas:
- a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.
 - b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.

PROCESSO: 111.001.310/2012

DECISÕES/ATOS:

DECRETOS: LC Nº 909, de 11 de janeiro de 2016.

PUBLICAÇÃO: DODF nº 7, de 12 de janeiro de 2016.

REGISTRO NO CARTÓRIO:

1 – PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS

Os parâmetros urbanísticos básicos, referentes aos lotes objeto deste Projeto Urbanístico encontram-se definidos no Plano Diretor Local da Região Administrativa do Guar´ – PDL - Guar´, Lei Complementar nº 733, de 13 de dezembro de 2006.

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS					2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX PERM	
SRIA II QE 48 CL 1 Lote 1	HC/Com.	R3	-52.1, exceto 52.11-6; -52.2;	3.15	isento	A, B e C1
SRIA II QE 48 CL 1 Lote 2	HC/Com.	R3	-52.3; -52.4;	3.15	isento	A, B e C1
SRIA II QE 48 CL 1 Lote 3	HC/Com.	R3	-52.6;	3.15	isento	A, B e C1
SRIA II QE 48 CL 2 Lote 1	HC/Com.	R3	-52.7; -55.2;	2.88	isento	A, B e C2
SRIA II QE 48 CL 2 Lote 2	HC/Com.	R3	-63.B;	2.88	isento	A, B e C2
SRIA II QE 48 CL 2 Lote 3	HC/Com.	R3	-64.A;	2.88	isento	A, B e C2
SRIA II QE 48 CL 2 Lote 4	HC/Com.	R3	-64.B;	2.88	isento	A, B e C2
SRIA II QE 48 CL 2 Lote 4	HC/Com.	R3	-65, exceto 65.1;	2.88	isento	A, B e C2
SRIA II QE 50 CL Lote 1	HC/Com.	R3	-66;	2.88	isento	A, B e C2
SRIA II QE 50 CL Lote 2	HC/Com.	R3	-67;	2.88	isento	A, B e C2
SRIA II QE 50 CL Lote 3	HC/Com.	R3	-70;	2.88	isento	A, B e C2
SRIA II QE 50 CL Lote 3	HC/Com.	R3	-71.33-1;	2.88	isento	A, B e C2
SRIA II QE 50 CL Lote 4	HC/Com.	R3	-71.4;	2.88	isento	A, B e C2
SRIA II QE 54 CL Lote 1	HC/Com.	R3	-72;	2.88	isento	A, B e C2
SRIA II QE 54 CL Lote 1	HC/Com.	R3	-73;	2.88	isento	A, B e C2
SRIA II QE 54 CL Lote 2	HC/Com.	R3	-74;	2.88	isento	A, B e C2
SRIA II QE 54 CL Lote 2	HC/Com.	R3	-80-C;	2.88	isento	A, B e C2
SRIA II QE 54 CL Lote 3	HC/Com.	R3	-85.1;	2.88	isento	A, B e C2
SRIA II QE 54 CL Lote 3	HC/Com.	R3	-85.13-8;	2.88	isento	A, B e C2
SRIA II QE 54 CL Lote 4	HC/Com.	R3	-93;	2.88	isento	A, B e C2
SRIA II QE 54 CL Lote 4	HC/Com.	R3	-91;	2.88	isento	A, B e C2
SRIA II QE 56 CL Lote 1	HC/Com.	R3	-92, exceto 92.53-3 e	2.88	isento	A, B e C2
SRIA II QE 56 CL Lote 2	HC/Com.	R3	92.61-4;	2.88	isento	A, B e C2
SRIA II QE 56 CL Lote 3	HC/Com.	R3	-92.62-2, exceto	2.88	isento	A, B e C2
SRIA II QE 56 CL Lote 4	HC/Com.	R3	exploração de	2.88	isento	A, B e C2
SRIA II QE 56 CL Lote 4	HC/Com.	R3	parques de diversão e	2.88	isento	A, B e C2
SRIA II QE 56 CL Lote 4	HC/Com.	R3	similares;	2.88	isento	A, B e C2
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 01	HU/Com.	R3	-52.1, exceto 52.11-6	1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 30	HU/Com.	R3	e 52.12-4;	1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 31	HU/Com.	R3	-52.2;	1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 32	HU/Com.	R3	-52.3;	1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 52 Conjunto D Lote 32	HU/Com.	R3	-52.4;	1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 52 Conjunto I Lote 01	HU/Com.	R3	-52.6;	1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 52 Conjunto I Lote 02	HU/Com.	R3	-52.7;	1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 52 Conjunto I Lote 02	HU/Com.	R3	-55.2;	1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 52 Conjunto I Lote 02	HU/Com.	R3	-71.4;	1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 52 Conjunto I Lote 02	HU/Com.	R3	-72.5;	1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 52 Conjunto I Lote 02	HU/Com.	R3	-93, exceto 93.03-3	1.4	isento	D, E e F



COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

R.T.: GIULLIANO MAGALHÃES
PENATTI
CAU: A26719-8**PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS****PUR – 040/12****Guar´ – RA X**

Expansão do Guar´ – QE 48 – CL1 e CL2; QE 50 – CL; QE 54 – CL; QE 56 – CL; QE 52, Cj. D, I e M; QE 54, Cj. A e G; QE 56, Cj. A, J e O; e QE 58, Cj. D, G e J.

FOLHA: 01/04

INÍCIO: JULHO / 12
TÉRMINO: JANEIRO/16

PROJETO:

NUARQ/GEPRO

REVISÃO:

GERENCIA II - DICAD

VISTO:

DIRETORIA - DICAD

APROVO:

SUBSECRETARIA - SUTER

PUR 040/12- FI. 01/04

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS					2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX PERM	
SRIA II QE 52 Conjunto I Lote 03	HU/Com.	R3	-52.1, exceto 52.11-6 e 52.12-4;	1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 52 Conjunto I Lote 04	HU/Com.	R3	-52.2;	1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 52 Conjunto I Lote 05	HU/Com.	R3	-52.3;	1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 52 Conjunto I Lote 06	HU/Com.	R3	-52.4;	1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 52 Conjunto I Lote 07	HU/Com.	R3	-52.6;	1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 52 Conjunto I Lote 08	HU/Com.	R3	-52.7;	1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 52 Conjunto I Lote 08	HU/Com.	R3	-55.2;	1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 52 Conjunto I Lote 08	HU/Com.	R3	-71.4;	1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 52 Conjunto M Lote 01	HU/Com.	R3	-72.5;	1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 52 Conjunto M Lote 14	HU/Com.	R3	-93, exceto 93.03-3	1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 52 Conjunto M Lote 15	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 52 Conjunto M Lote 16	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 52 Conjunto M Lote 17	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 52 Conjunto M Lote 18	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 52 Conjunto M Lote 19	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 52 Conjunto M Lote 20	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 54 Conjunto A Lote 01	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 54 Conjunto A Lote 02	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 54 Conjunto A Lote 03	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 54 Conjunto A Lote 04	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 54 Conjunto A Lote 05	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 54 Conjunto A Lote 06	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 54 Conjunto A Lote 07	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 54 Conjunto A Lote 08	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 54 Conjunto G Lote 01	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 54 Conjunto G Lote 02	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 54 Conjunto G Lote 03	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 54 Conjunto G Lote 04	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 54 Conjunto G Lote 05	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 54 Conjunto G Lote 06	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 54 Conjunto G Lote 07	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 54 Conjunto G Lote 08	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 56 Conjunto A Lote 01	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 56 Conjunto A Lote 02	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 56 Conjunto A Lote 03	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 56 Conjunto A Lote 04	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 56 Conjunto J Lote 01	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 56 Conjunto J Lote 02	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 56 Conjunto J Lote 03	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 56 Conjunto J Lote 04	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 56 Conjunto J Lote 05	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 56 Conjunto J Lote 06	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 56 Conjunto J Lote 07	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 56 Conjunto J Lote 08	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 56 Conjunto O Lote 01	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 56 Conjunto O Lote 02	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 56 Conjunto O Lote 03	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 56 Conjunto O Lote 04	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 56 Conjunto O Lote 05	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 56 Conjunto O Lote 06	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F

ENDEREÇO	1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS					2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS
	USO/NORMA	NÍVEL RESTRIÇÃO	CÓDIGO DE USO	C.A.	TX PERM	
SRIA II QE 56 Conjunto O Lote 07	HU/Com.	R3	-52.1, exceto 52.11-6 e 52.12-4;	1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 56 Conjunto O Lote 08	HU/Com.	R3	-52.2;	1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 01	HU/Com.	R3	-52.3;	1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 02	HU/Com.	R3	-52.4;	1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 03	HU/Com.	R3	-52.6;	1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 04	HU/Com.	R3	-52.7;	1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 05	HU/Com.	R3	-55.2;	1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 06	HU/Com.	R3	-71.4;	1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 07	HU/Com.	R3	-72.5;	1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 08	HU/Com.	R3	-93, exceto 93.03-3	1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 09	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 10	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 11	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 12	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 13	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 14	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 15	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 16	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 17	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 18	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 19	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 20	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 21	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 22	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 23	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 24	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 25	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 26	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 27	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 28	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 29	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 30	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 31	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 32	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 33	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 34	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 35	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 36	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 37	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 38	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 39	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 40	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 41	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 42	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 43	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 44	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 45	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 46	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 47	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 48	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 49	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 50	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 51	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 52	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 53	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 54	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 55	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 56	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 57	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 58	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 59	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 60	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 61	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 62	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 63	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 64	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 65	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 66	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 67	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 68	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 69	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 70	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 71	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 72	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 73	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 74	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 75	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 76	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 77	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 78	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 79	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 80	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 81	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 82	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 83	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 84	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 85	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 86	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 87	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 88	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 89	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 90	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 91	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 92	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 93	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 94	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 95	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 96	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 97	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 98	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 99	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F
SRIA II QE 58 Conjunto D Lote 100	HU/Com.	R3		1.4	isento	D, E e F

2. – PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS

- A) É vetado o cercamento do lote em qualquer de suas divisas.
- B) Os elementos de fachadas nos pavimentos superiores (1º e 2º), como floreiras e sacadas poderão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.
- C) Galeria para circulação de pedestres deverá ocorrer no nível térreo de forma a configurar uma galeria com pé-direito correspondente ao do pavimento térreo, somada ao da sobreloja, com larguras conforme indicado na tabela abaixo. Esta galeria não será computada no cálculo da área de construção.
- C1) QE 48, CL 1 – Lotes 1, 2 e 3; largura da galeria: 3 metros.
- C2) QE 48, CL 2 – Lotes 1, 2, 3 e 4; largura da galeria: 5 metros;
- C2) QE 50, CL – Lotes 1, 2, 3 e 4; largura da galeria: 5 metros;
- C2) QE 54, CL – Lotes 1, 2, 3 e 4; largura da galeria: 5 metros; e
- C2) QE 56, CL – Lotes 1, 2, 3 e 4; largura da galeria: 5 metros.
- D) Taxa Máxima de Ocupação é de 70% (setenta por cento) da área do lote.
- E) Tratamento das Divisas:
- a. O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais e de fundo, devendo ter altura máxima de 2,00m (dois metros).

- b. No caso da divisa frontal do lote, o cercamento não será obrigatório, podendo ser do tipo grade, alambrado ou solução mista (alvenaria e grade/alambrado) desde que garantido 70% (setenta por cento) de permeabilidade ou 2/3 (dois terços) de transparência visual em sua área em elevação.

F) Tratamento das Fachadas:

- a. Elementos de fachadas no pavimento superior, como floreiras, sacadas e beirais deverão avançar em no máximo 60 cm (sessenta centímetros) sobre o passeio público.
- b. Os beirais, quando existirem, deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) das divisas laterais.

DECRETO Nº 37.145, DE 1º DE MARÇO DE 2016

Altera o Decreto nº 27.996, de 29 de maio de 2007, que institui o contracheque eletrônico no âmbito da administração direta, indireta e autárquica e fundacional do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os §§ 1º e 3º do art. 1º e o art. 2º do Decreto nº 27.996, de 29 de maio de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de março de 2016.
128º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.146, DE 1º DE MARÇO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.479.986,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "b", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 416.000.024/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, ao Instituto de Previdência dos Servidores do DF - IPREV, crédito suplementar no valor de R\$ 3.479.986,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da remuneração dos depósitos bancários do regime de previdência.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita do IPREV fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º As despesas decorrentes do art. 3º do presente decreto serão ajustadas ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, a reversão ou o cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de março de 2016
128º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		RECEITA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO FISCAL	
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FEDERAL	1328.10.01	267		3.479.986	3.479.986
2016AC00049				TOTAL	3.479.986

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
EXCESSO DE ARRECADADO				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 32203 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FEDERAL						3.479.986
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000410 9712 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-- FUNDO FINANCEIRO-- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	267	3.479.986	3.479.986
2016AC00049					TOTAL	3.479.986

DECRETO Nº 37.147, DE 1º DE MARÇO DE 2016

Transpõe dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, no valor de R\$ 18.367.962,70 (dezoito milhões, trezentos sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, III, da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o Decreto nº 37.132, de 23 de fevereiro de 2016, DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostas as dotações orçamentárias das Unidades Orçamentárias 44.201 e 44.907, vinculadas à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do DF, para 24.202 e 24.908, vinculadas à Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social, no valor de R\$ 18.367.962,70 (dezoito milhões, trezentos sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), conforme anexos I e II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de março de 2016
128º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
TRANSPOSIÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL		
		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220202/22202 44201 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP						13.928.392
14.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010983 9764 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	220	792	
	99	33.90.36	0	220	742.177	
	99	33.90.39	0	220	10.000	
						752.969
14.126.6002.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 011163 5884 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220	5.000	5.000
14.126.6002.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 011166 5210 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220	10.000	10.000
14.128.6002.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 010989 5796 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220	6.000	6.000
14.131.6002.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 010995 8742 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220	10.000	10.000
14.421.6211.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 011155 8528 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	220	6.088	
	99	33.90.36	0	220	6.374.370	
	99	33.90.39	0	231	712.080	
	99	33.90.46	0	220	1.690.396	
	99	33.90.49	0	220	1.566.823	
	99	44.90.52	0	220	1.785.000	
						12.134.757
14.421.6211.4091 APOIO A PROJETOS						
Ref. 012024 0001 (EP) APOIO AO PROJETO						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
LIBERDADE SOBRE RODAS - CADEIRAS QUE TRANSFORMAM VIDAS	99	33.90.36	0	100	102.000	102.000
14.451.6002.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 011152 9810 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	220	907.666	907.666
220908/22908 44907 FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - FPDF						4.439.570,70
14.122.6211.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 011345 8532 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-FUNPDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	171	350.000	
	99	44.90.52	0	171	700.000	1.050.000
14.122.6211.4220 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS						
Ref. 010993 0015 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-FUNPDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	170	105.000	
	99	33.90.30	0	171	1.172.052,60	
	99	33.90.39	0	170	49.000	
	99	33.90.39	0	171	560.000	
	99	44.90.52	0	170	278.518,10	
	99	44.90.52	0	171	1.225.000	
						3.389.570,70
2016AC00047					TOTAL	18.367.962,70

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220202/22202 24202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO						13.928.392
14.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 012439 9811 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNAP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	220	792	
	99	33.90.36	0	220	742.177	
	99	33.90.39	0	220	10.000	
						752.969
14.126.6002.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 012440 5889 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-FUNAP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220	5.000	5.000
14.126.6002.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 012441 5218 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-FUNAP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220	10.000	10.000
14.128.6002.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 012442 5829 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-FUNAP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220	6.000	6.000
14.131.6002.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 012443 8756 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-FUNAP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220	10.000	10.000
14.421.6211.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 012445 8538 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-FUNAP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	220	6.088	
	99	33.90.36	0	220	6.374.370	
	99	33.90.39	0	231	712.080	
	99	33.90.46	0	220	1.690.396	
	99	33.90.49	0	220	1.566.823	
	99	44.90.52	0	220	1.785.000	
						12.134.757
14.421.6211.4091 APOIO A PROJETOS						
Ref. 012444 5838 APOIO A PROJETOS-APOIO AO PROJETO LIBERDADE SOBRE RODAS - CADEIRAS QUE TRANSFORMAM VIDAS-FUNAP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	102.000	102.000
14.451.6002.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 012446 9826 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS						

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
E PRÓPRIOS-FUNAP-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	220	907.666	907.666
220908/22908 24908 FUNDO PENITENCIARIO DO DISTRITO FEDERAL						4.439.570,70
14.122.6211.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 012450 8539 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-FUNPDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	171	350.000	
	99	44.90.52	0	171	700.000	
						1.050.000
14.122.6211.4220 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS						
Ref. 012451 0023 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-FUNPDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	170	105.000	
	99	33.90.30	0	171	1.172.052,60	
	99	33.90.39	0	170	49.000	
	99	33.90.39	0	171	560.000	
	99	44.90.52	0	170	278.518,10	
	99	44.90.52	0	171	1.225.000	
						3.389.570,70
2016AC00047					TOTAL	18.367.962,70

DECRETO Nº 37.148, DE 1º DE MARÇO DE 2016

Transpõe dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, no valor de R\$ 73.724.707,00 (setenta e três milhões, setecentos vinte e quatro mil, setecentos e sete reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, III, da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o Decreto nº 37.132, de 23 de fevereiro de 2016, DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostas, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do DF para a Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social, as dotações orçamentárias no valor de R\$ 73.724.707,00 (setenta e três milhões, setecentos vinte e quatro mil, setecentos e sete reais), conforme anexos I e II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de março de 2016
128º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL						73.724.707
06.421.6211.2540 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS						
Ref. 010685 0005 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	43.146.692	43.146.692
14.421.6211.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 011395 9807 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	907	30.000	30.000
14.421.6211.2579 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO						
Ref. 010939 0011 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-COPEN-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	100	276.218	
	99	33.90.46	0	100	900	
	99	33.90.47	0	100	1	
						277.119
14.421.6211.2727 MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF						
Ref. 011020 0001 MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	3.258.000	
	99	33.90.39	0	100	20.373.238	
						23.631.238
14.421.6211.3073 CONSTRUÇÃO DE COZINHA PARA PREPARAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DOS INTERNOS						
Ref. 011029 0001 CONSTRUÇÃO DE COZINHA PARA PREPARAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DOS INTERNOS-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SÃO SEBASTIÃO	14	44.90.51	0	907	30.000	30.000
14.421.6211.3077 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP						
Ref. 010932 0001 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	674.695	
	99	44.90.51	0	907	4.039.963	
						4.714.658
14.421.6211.3481 CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PENITENCIÁRIA - SESIPE						
Ref. 011036 0001 CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PENITENCIÁRIA - SESIPE--SÃO SEBASTIÃO	14	44.90.51	0	907	30.000	30.000

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
14.422.6211.1720 REFORMA DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						
Ref. 010892 0014 REFORMA DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO- SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	365.000	365.000
14.422.6211.2726 MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA PRISIONAL						
Ref. 010894 0001 MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA PRISIONAL- SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	100	818.746	
	99	33.90.39	4	100	180.800	
	99	44.90.52	4	100	454	
						1.000.000
14.422.6211.3072 CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AO PACIENTE JUDICIÁRIO						
Ref. 010893 0001 CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AO PACIENTE JUDICIÁRIO- SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA- SÃO SEBASTIÃO						
	14	44.90.51	0	100	500.000	500.000
						73.724.707
2016AC00048					TOTAL	73.724.707

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL						73.724.707
06.421.6211.2540 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS						
Ref. 012427 0006 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS-SSP- DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	43.146.692	43.146.692
14.421.6002.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 012428 9827 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SSP- DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	907	30.000	30.000
14.421.6211.2579 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO						
Ref. 012433 0029 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-COPEN - SSP- DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.36	0	100	276.218	
	99	33.90.46	0	100	900	
	99	33.90.47	0	100	1	
						277.119
14.421.6211.2727 MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF						
Ref. 012429 0002 MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF-SSP-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	100	3.258.000	
	99	33.90.39	0	100	20.373.238	
						23.631.238
14.421.6211.3073 CONSTRUÇÃO DE COZINHA PARA PREPARAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DOS INTERNOS						
Ref. 012430 0002 CONSTRUÇÃO DE COZINHA PARA PREPARAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DOS INTERNOS-SSP- SÃO SEBASTIÃO						
	14	44.90.51	0	907	30.000	30.000
14.421.6211.3077 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP						
Ref. 012431 0002 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP-SSP- DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	674.695	
	99	44.90.51	0	907	4.039.963	
						4.714.658
14.421.6211.3481 CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PENITENCIÁRIA - SESIPE						
Ref. 012432 0002 CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PENITENCIÁRIA - SESIPE- SSP- SÃO SEBASTIÃO						
	14	44.90.51	0	907	30.000	30.000
14.422.6211.1720 REFORMA DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						
Ref. 012434 0015 REFORMA DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO-SSP-						

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
TRANSPOSIÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL				
		SUPLEMENTAÇÃO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	365.000	365.000
14.422.6211.2726		MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA PRISIONAL				
Ref. 012435 0002		MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA PRISIONAL-SSP-DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.30	0	100	818.746	
	99	33.90.39	4	100	180.800	
	99	44.90.52	4	100	454	
14.422.6211.3072		CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AO PACIENTE JUDICIÁRIO				1.000.000
Ref. 012436 0002		CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AO PACIENTE JUDICIÁRIO-SSP-SÃO SEBASTIÃO				
	14	44.90.51	0	100	500.000	500.000
2016AC00048					TOTAL	73.724.707

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PARECER Nº 025/2016.

PROCESSOS: 040.001255/2015; INTERESSADO: STA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA CONDIÇÃO DE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO. RECURSO ADMINISTRATIVO. EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECONHECIMENTO DA CONDIÇÃO DE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO. MANTIDA DECISÃO QUE, EMBORA BASEADA EM OUTRO ENTENDIMENTO (A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA VIGENTE NÃO INCLUIU AS OPERAÇÕES COM FARINHA DE TRIGO NO ROL DE PRODUTOS SUJEITOS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA INTERNA), INDEFERE-SE O PEDIDO FORMULADO INICIALMENTE COM O PROCESSO. PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO.

Ao tempo em que APROVO O PARECER Nº 025/2016 -AJL/GAB/SEF (fls. 97/100), adoto seus fundamentos para CONHECER e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao presente recurso hierárquico. Assim, mantenho inalterada a decisão em que se indeferiu a STA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA a condição de substituto tributário e, conseqüentemente, de responsável pela retenção e recolhimento do ICMS incidente nas operações internas nas quais comercializa farinha de trigo (mercadoria descrita no item 10 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955/1997). Publique-se. Em seguida, encaminhem-se os autos à Subsecretaria da Receita, para conhecimento e providências necessárias.

Brasília/DF, 29 de fevereiro de 2016.
JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 27, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007 e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2019, DECIDE: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) e constantes do processo nº 044.000.002/2016, seguinte ordem: INTERESSADO; CPF; NÚMERO e DATA DO ATO DECLARATÓRIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; Nº DE INSCRIÇÃO; MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA E EXERCÍCIO A PARTIR DO QUAL OCORRERÁ A CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO: JOSE EMÍDIO DA SILVA, 185.193.341-72, 82/2011, EQ 9/11 BL A LT 05 ST LESTE GAMA, 1751074-0, 2016 (A PARTIR DE 22/JAN), NÃO RESIDE NO IMÓVEL; MILTON PEREIRA DE SOUSA, 119.138.431-49, 82/2011, QD 509 CJ.08 LT 07 RECANTO DAS EMAS, 4830467-0, 2016, ÓBITO DO TITULAR DA ISENÇÃO; LIOZINA NUNES XA-

VIER, 150.126.621-72, 83/2011, QD 31 LT 195 ST LESTE GAMA, 1750698-0, 2015 (A PARTIR DE JUL), ÓBITO DO TITULAR DO IMÓVEL; ROSA ANTONIA PEREIRA, 864.046.281-04, 151/2005, EQ 2/4 BL B LT 02 ST LESTE GAMA, 1751021-X, 2015 (A PARTIR DE JUN), ÓBITO DO TITULAR DO IMÓVEL; JOAO ALVES DA SILVA, 339.980.191-20, 70/2006, QD 04 LT 116 ST OESTE GAMA, 1751421-5, 2016 (A PARTIR DE ABRIL), ÓBITO DO TITULAR DA ISENÇÃO. O(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98, do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 28, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Isenção do IPVA DEFICIENTE OU AUTISTA - Lei nº 4.727/2011. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea "a", item 1 e Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e/ou Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007 e/ou Lei nº 4.727 de dezembro de 2011, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o(s) veículo(s) de propriedade de pessoa(s) portadora(s) de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, a seguir relacionado na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, EXERCÍCIO, MOTIVO: 122.000.140/2016, ADONIAS PEREIRA FILHO, JIL 2352, 2016, laudo médico não comprova deficiência física prevista em lei e CNH sem restrições a condução de veículos convencionais. O interessado tem o prazo de (30) trinta dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98, do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 29, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Isenção do IPVA/TAXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e ainda com fundamento no item 93, do caderno I, do Anexo I, do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997, e no Convênio ICMS nº 38/2001, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PERMISSÃO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 047.000.011/2016, VALDEMIR FERREIRA BUONAFINA FILHO, 308.457.001-97, 2490, requerente não é o permissionário. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98, do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 30, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Isenção do ICMS na aquisição do veículo para uso de portador de deficiência ou autista. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 28/09/2007, Ordem de Serviço COATE nº 02, de 20/01/2014, fundamentado no art. 6º, Item 130, Caderno I, Anexo I, do Decreto nº 18.955/97 e no Convênio ICMS nº 03/2007, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente na aquisição de automóvel novo para uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiência física, incapazes de utilizar modelos comuns, do(s) interessado(s) a seguir relacionado(s), na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO: 122.000.034/2016, JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA RODRIGUES, 179.097.672-34, o laudo médico e a CNH não especificam as restrições referentes ao condutor e as adaptações necessárias ao veículo, em desacordo com o item 130.5, incisos I e III, do caderno I, do Decreto nº 18.955/97. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70, da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta dias) contados da ciência.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 31, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2015, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao exercício de 2015, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 122.000.081/2016, MARIA MATILDE DA SILVA, 610.231.911-72, QD 24 CJ K LT 20 PARANOIA, 4649908-3, 2016, área construída superior a 120m². O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98, do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 32, DE 1º DE MARÇO DE 2016.
Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/96 e/ou Lei nº 3.804/06, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO; INTERESSADO; DE CUJUS; DATA DO ÓBITO; ENDEREÇO; INSCRIÇÃO; HERDEIRO(S); MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 046.002.174/2015, MARIA NÚNCIA MARTINS, MARIA CONSTÂNCIA DE SOUZA, 04.03.1988, QNN 05 CJ N CASA 43 CEILÂNDIA, 3513496-8, MARIA NÚNCIA MARTINS, GLÓRIA ERCI DE SOUZA OLIVEIRA, GERSON TORRES NASCIMENTO, EDUARDO NASCIMENTO SOUZA, HENRIQUE DIAS ARAÚJO DE SOUZA, NEIDE DE SOUZA ROVER E NEUZA ALMERINDA PEREIRA, o falecimento da "de cujus" ocorreu em 04.03.1988, portanto, anteriormente à vigência da Lei. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98, do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB 2015/013 - 4º Publicação
Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: FB DISTRIBUIDORA LTDA - ME. Objeto: Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA para futuras aquisições de papel toalha para o BRB. Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico nº: 027/2015. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Firmada em 18/05/2015. Valor: R\$ 150.000,00. Signatários pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz, e pela contratada, Hyago Cristino Alves. Executor: Lindolfo Eloi Feliz. Processo nº: 195/2015. Marcelo Varela. Gerente de Área e. e.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB 2015/042 - 3ª publicação
Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: MR7 ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI-ME. Objeto: Serviços de reforma e revitalização das instalações civis das agências, PA'S e dependências da Direção Geral do BRB, localizados no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, conforme condições e especificações técnicas mínimas do edital e seus anexos, bem como da proposta da contratada. Modalidade da contratação: pregão eletrônico BRB nº: 041/2015. Vigência: de 02/10/2015 a 02/10/2016. Valor R\$1.749.987,50 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Signatários: pelo BRB, Cristiane Maria Lima Bukowitz, e pela contratada, Matheus Dias Lopes. Executor: Francisco de Assis Gomes. Processo nº: 391/2015. Marcelo Varela. Gerente de Área e. e.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 05, de 26 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 39, de 29 de fevereiro de 2016, página nº 95, ONDE SE LÊ: "...Instaurar Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar se os atrasos verificados na execução das obras de Construção de Terminais de Ônibus Urbano...", LEIA-SE: "...Instaurar Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar os atrasos verificados na execução das obras de Construção de Terminais de Ônibus Urbano...".

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 48, DE 01 DE MARÇO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o artigo 172, inciso XXV do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009 e considerando a Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999 e o Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa Educador Social Voluntário, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 14 de março de 2016 a 28 de dezembro de 2016, com as seguintes finalidades:

I - Dar suporte às atividades de Educação Integral nas Unidades Escolares, e
II - Dar suporte ao Atendimento Educacional Especializado nas Unidades Escolares comuns da Educação Básica e nos Centros de Ensino Especial.

Art. 2º A atuação do Educador Social Voluntário (ESV) é considerada de natureza voluntária, na forma da Lei nº 9.608/1998, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, sendo obrigatória a celebração de Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado entre a Coordenação Regional de Ensino e o Educador Social Voluntário, devendo constar o objeto e as condições de suas atribuições na unidade escolar.

§ 1º Cada Coordenação Regional de Ensino formará uma Comissão Avaliadora, composta por, no mínimo, 03(três) servidores da própria Coordenação, e seus respectivos suplentes, que serão os responsáveis por todo o processo seletivo.

§ 2º Os nomes dos membros da Comissão Avaliadora deverão ser registrados em ata.

§ 3º O processo seletivo será composto das seguintes etapas:

I - Inscrição na Coordenação Regional de Ensino, observando o Anexo I, itens Formação e Critério I.

II - Análise curricular e contagem de pontos de acordo com o Anexo I.

III - Realização da entrevista de acordo com o Anexo II.

IV - Divulgação do resultado final do processo seletivo, incluindo os Educadores Sociais Voluntários que comporão o cadastro reserva.

§ 4º O(a) interessado(a) em participar do Programa deverá dirigir-se à Coordenação Regional de Ensino para efetivar a inscrição, no período de 03 de março a 09 de março de 2016, portando original e cópia dos seguintes documentos de identificação com foto: RG, carteira de habilitação(válida), passaporte(válido) ou carteira de trabalho; CPF, comprovante de residência, declaração de escolaridade, certidões negativas, cível e criminal, da Justiça Federal e da Justiça Distrital, certidão negativa da Justiça Eleitoral e documentos que comprovem os critérios de seleção e classificação estabelecidos no Anexo I.

§ 5º Não será efetivada a inscrição do(a) interessado(a) que no ato dela, não apresentar quaisquer dos documentos descritos no parágrafo 4º.

§ 6º O(a) candidato(a) menor de 18 anos só poderá efetivar a inscrição, bem como assinar o Termo de Adesão e Compromisso, caso seja selecionado(a), por meio de seu representante legal, o qual deverá apresentar documentação que comprove essa condição.

§ 7º A classificação e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no dia 11 de março de 2016, na Coordenação Regional de Ensino, cabendo à Comissão Avaliadora fixá-los em local visível e comunicar aos(às) selecionados(as).

§ 8º Os(as) classificados(as) e selecionados(as) deverão abrir uma conta poupança no Banco de Brasília (BRB).

§ 9º Os classificados e selecionados deverão dirigir-se à Coordenação Regional de Ensino para assinar o Termo de Adesão e Compromisso, Anexo IV ou V, conforme o caso, bem como apresentar o comprovante de abertura da conta poupança.

§ 10º Toda a documentação pessoal, bem como aquela relativa à atuação do ESV, ficará arquivada na unidade escolar para a qual for encaminhado(a).

Art. 3º O Programa Educador Social Voluntário selecionará candidatos com idade mínima de 16 anos, somente para atuar nas unidades escolares que ofertam Educação Integral, e mínimo de 18 anos para atuar nas unidades escolares que prestam Atendimento Educacional Especializado, e que atendam uma das seguintes exigências:

I - Universitários de formação específica nas áreas de desenvolvimento das atividades;

II - Estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA;

III - Estudantes do Ensino Médio;

IV - Pessoas da comunidade com habilidades nas seguintes áreas: cultural, artística, desportiva, ambiental, de culinária, de serviços gerais (exceto limpeza e vigilância) e nas voltadas para a prática de atividades físicas, entre outras, podendo desempenhar a função de acordo com suas competências, saberes e habilidades;

V - Experiência comprovada na área de Educação Especial e/ou Saúde;

VI - A comprovação de que tratam os incisos I, II, III, IV e V será conforme critérios estabelecidos no Anexo I.

Art. 4º O ESV, que for dar suporte ao Atendimento Educacional Especializado, receberá capacitação do(a) Profissional da Sala de Recursos da unidade escolar, e, após, executará, sob orientação e supervisão desse profissional, atividades de acompanhamento, higiene pessoal e incentivo de estudantes, bem como de outras atividades voltadas para a área de Educação Especial, quais sejam:

I - Auxiliar os(as) estudantes nos horários das refeições, no uso do banheiro, na escovação dentária, no banho e troca de fraldas, na hora de se vestirem e se calçarem, no momento do parque, em atividades no pátio escolar, na educação física, em passeios, ou seja, deverão estar presentes nas atividades diárias, autônomas e sociais que os(as) estudantes com deficiência realizarão dentro e, quando necessário, fora do espaço escolar;

II - Realizar, sob a supervisão do professor, o controle da baba e de postura do(a) estudante, como ajudá-lo(la) no sentar-se/levantar-se na/da cadeira de rodas, carteira escolar, colchonete, vaso sanitário, brinquedos no parque;

III - Acompanhar e auxiliar o(a) estudante cadeirante, para todos os espaços escolares a que ele necessitar ir, como também, em outros, fora do ambiente escolar;

IV - Auxiliar na organização dos materiais pedagógicos;

V - Informar ao(à) professor(a), para registro, as observações relevantes relacionadas ao(à) estudante;

VI - Acompanhar e auxiliar o(a) estudante durante as atividades pedagógicas para aquisição de condutas adaptativas em sala de aula e extraclasse de acordo com as orientações do(a) professor(a);

VII - Apoiar o(a) estudante que apresente momentos de descontrole comportamental, observando os sinais de angústia e ansiedade prévios, conhecendo as condições que, potencialmente, o desestruturam, buscando prevenir crises, intervir o quanto antes e acompanhar o(a) estudante com alteração no comportamento adaptativo a outros espaços e atividades pedagógicas, sob orientação do professor, da equipe escolar e/ou dos serviços de apoio;

VIII - Estimular/favorecer a comunicação e a interação social do(a) estudante com seus(suas) colegas e demais pessoas;

IX - Executar outras ações similares que se fizerem necessárias com o mesmo grau de complexidade e responsabilidade.

Art. 5º O ESV que for dar suporte às atividades de Educação Integral receberá capacitação do Supervisor Pedagógico e/ou do Coordenador Pedagógico da unidade escolar e, após, executará, sob orientação e supervisão desses profissionais, atividades de acompanhamento pedagógico, de aprendizagem, culturais e artísticas, esportivas e de lazer, de direitos humanos, de meio ambiente, de inclusão digital e de saúde e diversidade e outras atividades que se fizerem necessárias.

CRE	Nº ESV para a Educação Integral	Nº ESV para o Atendimento Educacional Especializado	Total de ESV por CRE
Brazlândia	166	57	223
Ceilândia	375	445	820
Gama	90	62	152
Guará	74	104	178
Núcleo Bandeirante	34	56	90
Paranoá	113	152	265
Planaltina	133	175	308
Plano Piloto e Cruzeiro	126	314	440
Rec. das Emas	119	39	158
Samambaia	72	103	175
Santa Maria	130	65	195
São Sebastião	67	100	167
Sobradinho	156	170	326
Taguatinga	220	258	478
TOTAL	1875	2100	3975

Art. 6º O quantitativo de vagas para o ESV será definido de acordo com a demanda de cada Coordenação Regional de Ensino, devendo o ESV ser ressarcido com os recursos financeiros oriundos do Programa de Descentralização dos Recursos Financeiros - PDAF para cobrir as despesas com alimentação e transporte.

§ 1º O quantitativo de Educadores Sociais Voluntários, para atender à Educação Integral e ao Atendimento Educacional Especializado, por Coordenação Regional de Ensino, será de:

Art. 7º O tempo de voluntariado diário do ESV, em cada unidade escolar, terá duração de, no máximo, 04 (quatro) horas, estabelecido em comum acordo com a equipe gestora.

§ 1º O ESV poderá atuar em mais de uma Unidade Escolar, em turnos diferentes, vedada a atuação em dois turnos na mesma Unidade Escolar.

§ 2º O ESV, menor de 18 anos, não poderá atuar no turno noturno, pois, de acordo com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é proibido a menores de dezoito anos o trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Art. 8º Cada ESV fará jus ao ressarcimento diário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para cobrir as despesas com alimentação e transporte.

§ 1º O ESV atuará na Unidade Escolar de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme previsto na Portaria nº 208, de 8.12.2015, que estabelece o Calendário Escolar 2016, e em dias destinados à reposição do calendário, quando houver.

§ 2º Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o Educador Social Voluntário não fará jus ao ressarcimento do valor naquele dia.

§ 3º O ressarcimento ao ESV será feito pela Unidade Executora da Coordenação Regional de Ensino, mensalmente, mediante depósito em sua conta poupança do Banco de Brasília (BRB).

§ 4º O ESV que participar das atividades convocadas pela SEEDF, tais como: formação, socialização de experiências, participação em atividades de apoio ao trabalho pedagógico, como mostras, feiras e seminários, durante o recesso escolar ou em datas previamente divulgadas, bem como em colônia de férias, fará jus ao ressarcimento no período.

§ 5º Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o ESV, deverá encaminhar o Relatório e o Recibo Mensal de Atividades Desenvolvidas por Voluntário para a Coordenação Regional de Ensino, os quais deverão constar na prestação de contas da Unidade Executora da Coordenação Regional de Ensino.

§ 6º Os formulários do Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas e do Recibo de Ressarcimento Mensal de Despesas com Transporte e Alimentação, serão os constantes dos Anexos VIII e IX desta portaria.

Art. 9º A qualquer tempo, o Termo de Adesão e Compromisso poderá ser cancelado, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamações de qualquer natureza, devendo o ESV preencher e assinar o Termo de Desligamento, Anexo VII.

Parágrafo Único. Caberá ao Gestor da Unidade Escolar, em consonância com a Coordenação Regional de Ensino, a decisão de substituir o ESV que não demonstre desenvolvimento satisfatório no desempenho de suas atribuições, a qualquer tempo, devendo, para isso, valer-se do cadastro reserva da unidade escolar.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora da Coordenação Regional de Ensino.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

Anexo I

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Item	Formação	Pontuação
01	Nível Superior completo	10 pontos
02	Nível Superior em curso	6 pontos
03	Ensino Médio, EJA 3º segmento e curso técnico de nível médio da Educação Profissional completo	5 pontos
04	Ensino Médio, EJA 3º segmento e curso técnico de nível médio da Educação Profissional em curso	3 pontos
Item	Critério I	Pontuações
05	Experiência em atividade voluntária na rede pública de Ensino (Comprovada por declaração da Unidade Escolar onde atua ou atuou)	10 pontos
06	Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei nº 9.608/1998 em outras instituições, comprovada por declaração.	5 pontos
07	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório.	10 pontos
08	Estar inscrito em Programa Social, Distrital ou Federal, como Bolsa Família, Bolsa PROJOVEM, PROUNI, FIES, outros.	5 pontos
Item	Critério II	Pontuações
09	Entrevista	30 pontos

ANEXO II

Pontuação da Entrevista

Apresentação pessoal	0,0 pontos se for ruim 2,0 pontos se for regular 4,0 pontos se for boa 8,0 pontos se for excelente
Comunicação e desenvoltura	0,0 pontos se for ruim 2,0 pontos se for regular 4,0 pontos se for boa 8,0 pontos se for excelente
Demonstração de conhecimento	0,0 pontos se for ruim 2,0 pontos se for regular 4,0 pontos se for boa 8,0 pontos se for excelente
Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar)	6,0 pontos
Total	30,00 pontos

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1º Possuir maior nota na Entrevista;

2º Possuir maior pontuação referente à formação;

3º Ser beneficiário de Programa Social.

ANEXO III

Formulário para interposição de Recursos

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Unidade Escolar: _____ CRE: _____

Função - Educador Social Voluntário

Prezados Senhores,

Venho por meio deste solicitar:

Atenciosamente,

(Assinatura candidato)

Resultado: _____

Responsável pela Análise: _____

ANEXO IV

Termo de Adesão e Compromisso (Atendimento Educação Integral)

Pelo presente instrumento, de um lado o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, presidente da Unidade Executora da Coordenação Regional de Ensino

e de outro o(a) senhor(a) _____ (ou, no caso de menor de 18 anos: fulano de tal, menor púbere (nome), neste ato representado(a) por seu(sua) (genitor, genitora/outro representante legal) (nome)), CPF _____, RG _____, expedido pelo órgão _____, do sexo _____, grau de escolaridade _____ residente e domiciliado

_____, neste ato denominado(a) VOLUNTÁRIO(A), resolvem com fundamento na Lei Distrital nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015 e na Lei Federal nº 9.608/98, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO PROGRAMA EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O(a) voluntário(a) dará suporte às atividades de Educação Integral no(na) _____ (nome da unidade escolar), no período de ____/____/____ a ____/____/____, no horário das ____ às ____ de segunda a sexta-feira, em dias letivos, conforme previsto na Portaria nº 208, de 8.12.2015, que estabelece o Calendário Escolar 2016, e em dias destinados à reposição do calendário, quando houver.

CLÁUSULA SEGUNDA

O(a) voluntário(a) após capacitação, executará, sob orientação e supervisão do Supervisor Pedagógico e/ou Coordenador Pedagógico da UE, atividades de acompanhamento pedagógico, de aprendizagem, culturais e artísticas, esportivas e de lazer, de direitos humanos, de meio ambiente, de inclusão digital e de saúde e diversidade e outras que se fizerem necessárias, voltadas à Formação Integral do estudante e/ou à Educação Integral nas Escolas Públicas do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA

O(a) voluntário(a) terá direito ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, decorrentes de sua atuação, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA

O(a) voluntário(a) estará ciente de que sua participação no Programa não gerará vínculo empregatício funcional ou quaisquer obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

CLÁUSULA QUINTA

O exercício do trabalho do(a) voluntário(a) não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O(a) voluntário(a) não poderá interferir em condutas definidas pelo Supervisor Pedagógico e/ou Coordenador Pedagógico, responsáveis por sua atuação na unidade escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(a) voluntário(a) receberá um crachá de identificação funcional para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe docente e discente da unidade escolar, bem como aos demais servidores.

CLÁUSULA OITAVA

O(a) voluntário(a) deverá manter comportamento compatível com a sua atividade; ser assíduo no desempenho de suas atividades; comunicar previamente ao Supervisor e/ou Coordenador Pedagógico a impossibilidade de comparecimento; observar e respeitar as normas que regem a unidade escolar; reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à unidade escolar ou a terceiros na execução dos serviços voluntários.

CLÁUSULA NONA

Durante o período de sua vigência, o termo de adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o termo de desligamento.

CLÁUSULA DÉCIMA

Será desligado(a) formalmente do exercício de suas funções, o(a) voluntário(a) que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

Brasília, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do (a) Educador Social Voluntário

Representante Legal

Coordenação Regional de Ensino

Unidade Escolar

ANEXO V

Termo de Adesão e Compromisso
(Atendimento Educacional Especializado)

Pelo presente instrumento, de um lado o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, presidente da Unidade Executora da Coordenação Regional de Ensino _____, e de outro o(a) senhor(a) _____, CPF _____, RG _____, expedido pelo órgão _____, do sexo _____, grau de escolaridade _____ residente e domiciliado _____, neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem com fundamento na Lei Distrital nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto Nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015 e na Lei Federal Nº 9.608/98, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO PROGRAMA EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O(a) voluntário(a) dará suporte ao Atendimento Educacional Especializado no(na) _____ (nome da unidade escolar), no período de ____/____/____ a ____/____/____, no horário das ____ às ____ de segunda a sexta-feira, em dias letivos, conforme previsto na Portaria nº 208, de 8.12.2015, que estabelece o Calendário Escolar 2016, e em dias destinados à reposição do calendário, quando houver.

CLÁUSULA SEGUNDA

O(a) voluntário(a) após capacitação, executará, sob orientação e supervisão do Profissional da Sala de Recursos da unidade escolar, atividades de acompanhamento, higiene pessoal e incentivo de estudantes, bem como de outras atividades voltadas para a área de Educação Especial, quais sejam:

I - Auxiliar os(as) estudantes nos horários das refeições, no uso do banheiro, na escovação dentária, no banho e troca de fraldas, na hora de se vestirem e se calçarem, no momento do parque, em atividades no pátio escolar, na educação física, em passeios, ou seja, deverão estar presentes nas atividades diárias, autônomas e sociais que os(as) estudantes com deficiência realizarão dentro e, quando necessário, fora do espaço escolar.

II - Realizar, sob a supervisão do professor, o controle da baba e de postura do(a) estudante, como ajudá-lo(la) no sentar-se/levantar-se na/da cadeira de rodas, carteira escolar, colchonete, vaso sanitário, brinquedos no parque.

III - Acompanhar e auxiliar o(a) estudante cadeirante, para todos os espaços escolares a que ele necessitar ir, como também, em outros, fora do ambiente escolar.

IV - Auxiliar na organização dos materiais pedagógicos.

V - Informar ao(à) professor(a), para registro, as observações relevantes relacionadas ao(à) estudante.

VI - Acompanhar e auxiliar o(a) estudante durante as atividades pedagógicas para aquisição de condutas adaptativas em sala de aula e extraclasse de acordo com as orientações do(a) professor(a).

VII - Apoiar o(a) estudante que apresente momentos de descontrolo comportamental, observando os sinais de angústia e ansiedade prévios, conhecendo as condições que, potencialmente, o desestruturam, buscando prevenir crises, intervir o quanto antes e acompanhar o(a) estudante com alteração no comportamento adaptativo a outros espaços e atividades pedagógicas, sob orientação do professor, da equipe escolar e/ou dos serviços de apoio.

VIII - Estimular/favorecer a comunicação e a interação social do(a) estudante com seus(suas) colegas e demais pessoas.

IX - Executar outras ações similares que se fizerem necessárias com o mesmo grau de complexidade e responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

O(a) voluntário(a) terá direito ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, decorrentes de sua atuação, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA

O(a) voluntário(a) estará ciente de que sua participação no Programa Educador Social Voluntário não gerará vínculo empregatício funcional ou quaisquer obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

CLÁUSULA QUINTA

O exercício do trabalho do(a) voluntário(a) não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O(a) voluntário(a) não poderá interferir em condutas definidas pelo Profissional da Sala de Recursos, responsável por sua atuação na unidade escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(a) voluntário(a) receberá um crachá de identificação funcional para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe docente e discente da unidade escolar, bem como aos demais servidores.

CLÁUSULA OITAVA

O(a) voluntário(a) deverá manter comportamento compatível com a sua atividade; ser assíduo no desempenho de suas atividades; comunicar previamente Profissional da Sala de Recursos a impossibilidade de comparecimento; observar e respeitar as normas que regem a unidade escolar; reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à unidade escolar ou a terceiros na execução dos serviços voluntários.

CLÁUSULA NONA

Durante o período de sua vigência, o termo de adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o termo de desligamento.

CLÁUSULA DÉCIMA

Será desligado(a) formalmente do exercício de suas funções, o(a) voluntário(a) que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

Brasília, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do (a) Educador Social Voluntário

Coordenação Regional de Ensino

Unidade Escolar

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Homologar projetos de enquadramento no PRO-RURAL/DF-RIDE encaminhados pela Câmara Técnica e aprovar calendário de reuniões para o ano de 2016.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - CPDR, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 38 do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000, c/c com o inciso VII do artigo 14 do Regimento Interno do CPDR, o § 3º, do art. 20, da Lei nº 2.499, de 07 de dezembro de 1999, c/c com o § 4º do artigo 36 do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000 c/c o Art. 14 do Regimento Interno do CPDR, RESOLVE:

Art. 1º Homologar os projetos encaminhados pela Câmara Técnica com base no Art. 19 e Art. 20, inciso III da Lei 2.499/1999, Art. 34 inciso III e Art. 35, § 1º do Decreto 21.500/2000, e Art. 2º §4º, Incisos I e II da Portaria Conjunta SEF/SEAGRI-DF Nº 01, de 01 de julho de 2015, publicados na página 44, do DODF Nº37, de 25 de fevereiro de 2016, listados abaixo:

NOME DO SOLICITANTE	Nº DO PROCESSO
Ademar Cenci	0070-000026/2016
Agostinho Luiz Falqueto	0070-001543/2015
Alexandre Cenci	0070-002022/2015
Christiano Benedito Ottoni	0070-000191/2016
Cleber Luiz Robaert	0070-000243/2016
COPAS - Coop. Agrícola São Sebastião	0070-000164/2015
Delcio Luiz Capelesso	0070-001804/2015
Franceska Borges Cenci	0070-000027/2016
Gerso Natalino Capelesso	0070-000360/2016
Guilherme Girelli	0070-002034/2015
Jorge Luiz Kanheski	0070-001626/2015
João Rodrigues Chaves	0070-000359/2016
José Luiz Filho	0070-002093/2015
Juarez Guse Schadeck	0070-000001/2016
Luiz Felipe Leonardi	0070-001655/2015
Macon Girelli	0070-002021/2015
Michel Momo dos Santos	0070-002048/2015
Nilton Anversa	0070-001492/2015
Noelite Baumgratz	0070-000317/2016
Roberto Colli	0070-000357/2016
Sandro Quatrin Piasentin	0070-000048/2016
Sergio Carlos Agnes	0070-000309/2016
Sergio Chacon	0070-002035/2015
Silvio Albano Robaert	0070-000288/2016
Valdemar Valentin Cenci	0070-002054/2015
Valério Folador Júnior	0070-000328/2016
Valério Folador	0070-000329/2016
Wilson João Perius	0070-000318/2016

Art. 2º Aprovar o Calendário Anual de reuniões ordinárias do Conselho de Política de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - CPDR/DF, para o exercício 2016, na forma indicada a seguir:

Reunião Ordinária	Dia /Mês	Dia da Semana	Hora
1ª	24 de Fevereiro	Quarta - feira	14:30
2ª	30 de Março	Quarta - feira	14:30
3ª	27 de Abril	Quarta - feira	14:30
4ª	24 de Maio	Terça-feira	14:30
5ª	29 de Junho	Quarta - feira	14:30
6ª	27 de Julho	Quarta - feira	14:30
7ª	31 de Agosto	Quarta - feira	14:30
8ª	28 de Setembro	Quarta - feira	14:30
9ª	26 de Outubro	Quarta - feira	14:30
10ª	23 de Novembro	Quarta - feira	14:30
11ª	14 de Dezembro	Quarta - feira	14:30

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL
Presidente

FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL, no uso das competências que lhe confere o § 1º do Art. 20, do Decreto nº 33.785, de 13 de julho de 2012, o inciso VII, do art. 5º, c/c § 3º do art. 8º, da Lei nº 763, de 30 de maio de 2008 e de suas deliberações, ocorridas na reunião realizada no dia 28 de janeiro de 2015. RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Avaliação de Animais acometidos por doenças infectocontagiosas para fins de pagamentos de indenizações de que trata a Lei supracitada.

Art. 2º A Comissão será composta de: 01 (um) representante do Conselho Administrativo do Fundo Distrital de Sanidade Animal - FDS, que será seu Coordenador, 01 (um) representante do Órgão Executor do Serviço de Defesa Agropecuária da SEAGRI/DF e, (01) um representante do produtor.

Art. 3º Compete ao Secretário Executivo do Fundo Distrital de Sanidade Animal-FDS, ao receber os processos de indenizações, convocar os representantes dos setores supracitados para procederem à avaliação dos animais.

Art. 4º A Comissão referida no art. 1º desta Resolução, atuará de acordo com o estabelecido no § 2º do Art. 20 do Decreto nº 33.785, de 13 de julho de 2012 e Resolução nº 01-FDS/SEAGRI-DF, de 07 de agosto de 2015 e Legislação complementar.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCÍLIO ANTÔNIO RIBEIRO
Presidente do Conselho

CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SECRETARIA EXECUTIVA

ATA DA PRIMEIRA ORDINÁRIA DO ANO DE 2016

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2016, às 14h e 30min, na Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, Gabinete do Secretário, José Guilherme Tollstadius Leal, Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF e Presidente do Conselho de Política de Desenvolvimento Rural - CPDR, dos Conselheiros: Maria Dulce Catarcione de Castro, representando a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF; Janilde Feitosa, representando a Secretaria de Estado de Turismo SETUR-DF; Humberto de Carvalho Moraes, representando a Secretaria de Estado de Esporte: Arnaldo Ramos da Silva, representando o Banco de Brasília S.A. - BRB; Ivo Jacó de Souza, representando o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Distrito Federal - SENAR - DF e como suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal; José Roberto Rodrigues Peres, representando a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária do Distrito Federal - EMBRAPA - DF; Durval Requião Ferreira, representando a Superintendência do Banco do Brasil S.A. do Distrito Federal - BB-DF; Rômulo J.F.B. Mello, representando a Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA - DF e Cristyanne Barbosa Taques, Secretária Executiva do Conselho de Política de Desenvolvimento Rural, deu-se início à primeira reunião ordinária do CPDR, após a verificação do quórum pelo senhor Presidente. O mesmo solicitou que fosse feita breve apresentação dos presentes, tendo em vista haver novos participantes. Em seguida, a secretária executiva da Câmara Técnica apresentou em tela a relação dos processos solicitando enquadramento no PRO-RURAL/DF-RIDE, encaminhados pela Câmara Técnica, totalizando vinte e oito processos que atendem ao previsto na legislação e dez processos que não foram acatados pela Câmara Técnica em virtude de inconsistências tanto documentais quanto no projeto apresentados. Os mesmos foram submetidos ao plenário pelo senhor Presidente, sendo homologados por unanimidade os seguintes processos: Ademar Cenci, 0070-000026/2016; Agostinho Luiz Falqueto, 0070-001543/2015; Alexandre Cenci, 0070-002022/2015; Christiano Benedito Ottoni, 0070-000191/2016; Cleber Luiz Robaert, 0070-000243/2016; COPAS - Cooperativa Agrícola São Sebastião, 0070-000164/2015; Delcio Luiz Capelesso, 0070-001804/2015; Franceska Borges Cenci, 0070-000027/2016; Gerso Natalino Capelesso, 0070-000360/2016; Guilherme Girelli, 0070-002034/2015; Jorge Luiz Kanheski, 0070-001626/2015; João Rodrigues Chaves, 0070-000359/2016; José Luiz Filho, 0070-002093/2015; Juarez Guse Schadeck, 0070-000001/2016; Luiz Felipe Leonardi, 001655/2015; Maicon Girelli, 0070-002021/2015; Michel Momo dos Santos, 0070-002048/2015; Nilton Anversa, 0070-001492/2015; Noelite Baumgratz, 0070-000317/2016; Roberto Colli, 0070-000357/2016; Sandro Quatrin Piasentin, 0070-000048/2016; Sergio Carlos Agnes, 0070-000309/2016; Sergio Chacon, 0070-002035/2015; Silvio Albano Robaert, 0070-000288/2016; Valdemar Valentin Cenci, 0070-002054/2015; Valério Folador Júnior, 0070-000328/2016, Valério Folador, 0070-000329/2016; Wilson João Perius, 0070-000318/2016. Em obediência à pauta, foi aprovada a proposta de calendário para as reuniões ordinárias do CPDR, no ano de 2016, ficando definidas as seguintes datas: 24 de fevereiro, 30 de março, 27 de abril, 24 de maio, 29 de junho, 27 de julho, 31 de agosto, 28 de setembro, 26 de outubro, 23 de novembro e 14 de dezembro, sempre às 14 horas e 30 minutos, salvo excepcionais. Seguindo a pauta, o senhor Presidente, a título de informação, leu as alterações propostas pela Secretaria de Fazenda para Portaria Conjunta SEAGRI/SEF. A mesma foi apresentada com parecer favorável da Assessoria Jurídica da SEAGRI. Dando seguimento à pauta, o senhor Presidente solicitou que sejam encaminhados os nomes dos representantes das instituições que tem interesse em participar do Grupo de Trabalho que fará a revisão da legislação que rege o CPDR. Tais indicações deverão ser encaminhadas à secretária executiva, via e-mail, até 29 de fevereiro. Passou-se então para assuntos gerais, onde foram discutidos temas relacionados ao Plano Safra 15/16, disponibilidade de recursos financeiros pelos agentes financeiros, Banco de Brasília e Banco do Brasil. O senhor Secretário solicitou aos demais Conselheiros que sejam feitas sugestões que serão encaminhadas ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para elaboração do Plano Safra 2016/2017. O senhor Presidente esclareceu que haverá manifestação sobre o assunto também por parte Conselho Nacional dos Secretários de Agricultura - CONSEAGRI. Ainda dentro do item assuntos gerais, foi discutido sobre o Seguro Rural e as dificuldades de acesso ao mesmo. O representante da EMBRAPA pediu a palavra e convidou a todos para participar do dia de campo a ser realizado nos dias 07 e 08 de abril, cujo tema será "Integração Lavoura, Pecuária e Floresta", sugerindo que seja realizado durante o evento, seminário com representações dos agricultores e técnico de instituição financeira com o objetivo de esclarecer dúvidas sobre operações de crédito agrícola e afins. Ainda com a palavra, o representante da EMBRAPA sugeriu que sejam feitas atualizações periódicas tanto dos técnicos que elaboram projetos de crédito agrícola como técnicos das diversas instituições financeiras, objetivando sempre fomentar a produção agrícola no Distrito Federal. O senhor Secretário fez em seguida uma breve explanação sobre a primeira etapa da Expedição SAFRA. O representante da EMBRAPA manifestou grande preocupação em relação à sustentabilidade da agricultura, a necessidade de monitoramento dos transgênicos e o desequilíbrio ecológico, ressaltando a necessidade da utilização das boas práticas agrícolas. O representante do Banco de Brasília demonstrou sua preocupação em relação aos financiamentos tomados pela atividade pecuária e a dificuldade de tais produtores atenderem às orientações técnicas e/ou utilizarem tecnologia mais avançada. A dificuldade de

conscientização e utilização de tecnologias foi corroborada pelo representante do SENAR. O representante da Secretaria de Meio Ambiente, disse que o processo de conscientização do produtor está diretamente relacionado à questão financeira. Tome-se como exemplo o Programa Produtor de Água. Esgotados tais assuntos, o senhor Presidente definiu que já na próxima reunião, em 30 de março, um dos temas será apresentação sobre o Zoneamento Econômico Ecológico - ZEE. Finalizando, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Reunião à s 16horas e 40 minutos, da qual, eu, Cristyanne Barbosa Taques, lavrei a presente Ata sendo que a mesma depois de aprovada, será assinada pelo Presidente e demais membros do Conselho, em cumprimento às formalidades legais e regulamentares.

José Guilherme Tollstadius Leal-SEAGRI-DF; Rômulo José Fernandes Barreto Mello-SE-MA-DF; Maria Dulce Catarcione de Castro-SEPLAN-DF; Ivo Jacó de Souza-SENAR-DF; Arnaldo Ramos da Silva- BRB S.A.- DF; Janilde Feitosa-SETUR-DF; Humberto de Carvalho Morais-SEE- DF; José Roberto Rodrigues Peres-EMBRAPA - DF; Durval Requião Ferreira-BB - DF

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 211, § 1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 025/2015-SESIPE, RESOLVE:

Art. 1º Publicar a decisão contida no Despacho de Julgamento da Sindicância nº 025/2015-SESIPE, com Portaria de Instauração, publicada no DODF nº 233 de 07/12/2015, pag. Nº 151.

Art. 2º Acolher integralmente o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância-SESIPE e determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância nº 025/2015-SESIPE, nos termos do art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS COUTO LOSSIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar dotação orçamentária, na forma abaixo especificada:

DE: UO: 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

UG: 190.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARA:UO: 22.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Programa de Trabalho: 15.782.6216.5902.7783 - Construção de Viaduto - Águas Claras

Natureza de Despesa: 44.90.51

Fonte: 100

Valor: R\$ 9.771.443,00 (nove milhões setecentos e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e três reais).

Objeto: Descentralização de créditos orçamentários destinados a complementar os recursos necessários a custear despesas referentes à construção de 04 (quatro) viadutos sobre a linha do Metrô na Região Administrativa de Águas Claras-DF, nas seguintes localidades: Lote 01 - Rua 37, Lote 02 - Rua Alecrim, Lote 03-Rua Manacá e Lote 04 - Rua 36, objeto dos Contratos de nº 573/2015, nº 574/2015, nº 575/2015 e de nº 576/2015-ASJUR/PRES/NOVACAP, processo administrativo de nº 112.000.742/2015, em reposição aos recursos anteriormente transferidos mediante a Portaria Conjunta nº 10/2015, de 24/06/2015.

Obs.: Esta Portaria complementa a de nº 05 de 03/02/2016, DODF nº 24 de 04/02/2016.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR PERES
Secretário de Estado de Infraestrutura
e Serviços Públicos
U. O Cedente

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
U. O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 163, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre o Regimento Interno da "9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal".

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, Órgão Autônomo, Paritário, Deliberativo e Controlador das Ações de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 3.033/2002, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Políticas para a Criança, Adolescente e Juventude do Distrito Federal, por força do § 4º do artigo 19, da Resolução Normativa nº 40/2009-CDCA/DF, de 28 de agosto de 2009, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o Regimento Interno da 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, nos termos do anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FELIX SILVEIRA

ANEXO ÚNICO REGIMENTO INTERNO DA 9ª CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Este regimento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, nos termos aprovados pela Comissão Organizadora.

Art. 2º A 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal tem por finalidade discutir a temática "Política e Plano decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - Fortalecendo os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente", bem como eleger os delegados representantes que apresentarão as propostas do Distrito Federal na 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pelo CONANDA.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal será realizada no período de 11 a 12 de março de 2016, na EAPE - Escola de Aperfeiçoamento de Profissionais da Educação - SGAS 907. Conjunto A - CEP 70390.070, Brasília/DF.

Art. 4º A 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal será presidida pela Comissão Organizadora, composta por membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Art. 5º A 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal terá a seguinte organização:

I Credenciamento dos Delegados;

II - Abertura Oficial;

III - Plenária Inicial para Aprovação do Regimento Interno;

IV - Atividade Cultural;

V - Painel Temático e abertura diálogo;

VI - Mesa Redonda e abertura diálogo;

VII - Grupos de Trabalho;

VIII - Plenária Final;

Parágrafo único. A Plenária Final tem por objetivo deliberar sobre:

I - Produto I - Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente fortalecido com a perspectiva da Reforma do Estado: seis propostas que contribuam para a garantia da autonomia política dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente; duas propostas para a autonomia administrativa dos conselhos; duas propostas para a autonomia financeira dos conselhos. Produto II Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes como perspectiva para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente nas três esferas: duas propostas referentes a fragilidade na construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; duas propostas referentes a estratégia na construção para o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; duas propostas de fragilidades para a implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; duas propostas referentes as estratégias na implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a partir das discussões realizadas nos Grupos de Trabalho, produto este a ser encaminhado para 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - as moções apresentadas conforme os critérios estabelecidos neste Regimento Interno;

III - eleição dos delegados que representarão o Distrito Federal na 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO

Art. 6º A 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal terá a seguinte programação:

I - no dia 11 de março de 2016 ocorrerão as seguintes atividades:

a) 08h00 às 12h00 - Credenciamento dos Delegados;

b) 08h30 às 10h00 - Abertura Oficial;

c) 10h00 às 10h15 - Lanche

d) 10h15 às 12h00 - Plenária Inicial para Aprovação do Regimento Interno;

e) 12h00 - Atividade Cultural

f) 12h30 às 13h30 - Almoço

g) 13h30 às 15h30 - Painel Temático e abertura diálogo;

h) 15h30 às 15h45 - Lanche;

i) 16h00 às 18h00 - Mesa Redonda e abertura diálogo

j) 18h00 - Encerramento

II - no dia 12 de março de 2016 ocorrerão as seguintes atividades:

a) 08h30 às 10h00 - Grupos de Trabalho

b) 10h00 às 10h15 - Lanche

c) 10h15 às 11h00 - Educomunicação dos adolescentes;

d) 11h00 às 12h30 - Plenária Final - aprovação das propostas e moções;

e) 12h30 às 13h30 - Eleição de delegados para a 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente / Eleição dos delegados para a 12ª Conferência Nacional de Direitos Humanos e homologação;

f) 13h30 - Encerramento

g) 13h30 às 14h30 - Almoço

Parágrafo único. Durante a realização da 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal será realizada cobertura de todas as atividades por um grupo de adolescentes da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO

Art. 7º Nos termos do documento base "Conceituação e operacionalização para Realização da 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente", a 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal abordará o tema central: "Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - Fortalecendo os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente".

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO SEÇÃO I DOS PARTICIPANTES

Art. 8º São participantes da 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal:

I - Delegados com direito à voz e voto, em número de 364 (trezentos e sessenta e quatro);

II - Convidados e Observadores com somente direito à voz, exceto na plenária final, em número máximo de 36 (trinta e seis).

Art. 9º São delegados da 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal:

I - os eleitos nas Conferências Regionais, respeitando a diversidade e a relação de suplentes sendo: representantes de órgãos governamentais, representantes de organizações não governamentais, crianças e adolescentes;

II - os considerados delegados natos, conforme art.29 da Resolução Normativa nº 75, de 17 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Todos os candidatos a delegado nas Conferências Regionais que não foram eleitos, compõem a relação de suplentes.

SEÇÃO II DO CREDENCIAMENTO

Art. 10. Serão aceitos na condição de delegados distritais para a 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal os delegados natos e, exclusivamente aqueles eleitos durante a realização das correspondentes etapas preparatórias - as Conferências Regionais.

Art. 11. O credenciamento de delegados da 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal deverá ser feito junto à Secretaria Executiva do evento das 08h às 12h, do dia 11 de março, no local do evento.

Parágrafo único. Os delegados titulares com impossibilidade de participação da 9ª Conferência deverão oficializar ao CDCA/DF com antecedência de 7 (sete) dias para que sejam convocados os respectivos delegados suplentes.

Art. 12. O credenciamento de convidados e observadores ocorrerá no mesmo período dos delegados.

Art. 13. O crachá de identificação do participante será fornecido no ato do credenciamento e sob nenhuma hipótese será entregue segunda via.

SEÇÃO III DA PLENÁRIA DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 14. A plenária inicial terá como função específica votar e aprovar o Regimento Interno da 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

§1º Será aberta a possibilidade de destaques durante a leitura do Regimento, quando o delegado interessado deve indicar a disposição destacada e informar seu nome.

§2º Ao final da leitura, os destaques serão defendidos pelos delegados responsáveis e, sendo necessário, será aberto espaço para argumentação contrária.

§3º Cada destaque terá, no total, até 02 (dois) minutos para defesa.

§4º Quando houver a apresentação de mais de um destaque à mesa da relatoria sobre o mesmo item, os autores serão convidados a formular destaques de consenso em relação às propostas apresentadas, devendo encaminhar as propostas consensuadas e não consensuadas.

§5º Após as defesas, o destaque será colocado em votação pela Plenária.

SEÇÃO IV DOS PAINÉIS TEMÁTICOS

Art. 15. A 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal contará com painel temático, conforme constante no art. 7º deste Regimento.

§1º Os palestrantes terão 30 (trinta) minutos para sua explanação

§2º Os debates serão realizados por até 1h (uma) hora com abertura para manifestações orais de até 2 (dois) minutos cada uma, no limite máximo de 5 (cinco) pessoas inscritas para resposta em cada bloco, que primeiro solicitarem inscrição.

§3º Após as manifestações, por bloco, os palestrantes responderão a plenária.

SEÇÃO V DA MESA REDONDA

Art. 16. A 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal contará com Mesa Redonda para discussão do "Direito à Participação de Crianças e Adolescentes".

§1º A mesa redonda contará com a participação de 3 (três) palestrantes e adolescentes como comentaristas e coordenadores.

§2º Os palestrantes terão 45 (quarenta e cinco) minutos para suas explanações, sendo 15 (quinze) minutos para cada.

§3º Os debates da plenária serão realizados por até 30 (trinta) minutos com abertura para manifestações orais de até 2 (dois) minutos cada uma, no limite máximo de 5 (cinco) pessoas, que primeiro solicitarem inscrição.

SEÇÃO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 17. Os Grupos de Trabalho são instâncias de debate e de deliberação para a Plenária Final, onde serão discutidas as propostas provenientes das Conferências Regionais e Conferências Livres.

Art. 18. São considerados subsídios para o debate nos Grupos de Trabalho:

I - Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);

II - Relatório Síntese das Conferências Regionais.

III - Documento Base - CONANDA

IV - Guia Orientador CDCA/DF

VI - Anais da 8ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

Art. 19. Serão formados 10 (dez) Grupos de Trabalho para cada Tema, sendo 05 (cinco) Grupos para o tema "Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente fortalecido com a perspectiva da Reforma Política do Estado" e 05 (cinco) Grupos para o tema "Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes como perspectiva para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente"

§1º Os delegados, convidados e observadores serão distribuídos em 10 (dez) Grupos de Trabalho conforme seu interesse e/ou disponibilidade de vagas.

§2º As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de credenciamento sendo a inscrição limitada a um Grupo de Trabalho.

§3º Cada Grupo de Trabalho será composto por no máximo 40 (quarenta) pessoas entre Delegados, Convidados e Observadores.

Art. 20º. Cada Grupo de Trabalho contará com:

I - 1(um) facilitadores, membro do CDCA, indicados pela Comissão Organizadora para colaborar na organização da dinâmica do Grupo de Trabalho e mediar o debate em torno do tema;

II - 2 (dois) relatores, representante das políticas (Secretaria da Criança e Secretaria da Educação) e outro indicado no Grupo para sistematizar as discussões e organizar o registro das propostas aprovadas e a serem referendadas pela Plenária Final;

III - 1 (um) coordenador, escolhido no Grupo de Trabalho, recomendavelmente, adolescente para organizar, orientar o tempo e a dinâmica do trabalho a ser desenvolvido e apresentar as propostas à Plenária;

Art. 21. A metodologia de discussão das propostas provenientes das Conferências Regionais e Conferências Livres deverá observar ao seguinte:

I - As Conferências Regionais produzirão 40 (quarenta) propostas referentes à temática do Fortalecimento dos Conselhos de Direitos e 32 (trinta e duas) referentes à temática da Política e do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

II - As propostas provenientes das Conferências Regionais serão distribuídas para análise dos Grupos de Trabalho da seguinte maneira: a) as 40 (quarenta) propostas serão divididas pelos 05 (cinco) Grupos de Trabalho da temática de Fortalecimento de Conselhos de Direitos, resultando em 08 (oito) propostas distintas por Grupo b) as 32 (trinta e duas) propostas serão divididas entre os 05 (cinco) Grupos de Trabalho da temática da Política e do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, resultando em 6 (seis) propostas distintas para 3 (três) Grupos de Trabalho e 7 (sete) propostas distintas para 2 Grupos de Trabalho.

III - Cada Grupo de Trabalho referente à temática de Fortalecimento de Conselhos de Direitos selecionará 4 (quatro) propostas para a Plenária Final, num total de 20 propostas.

IV - Cada Grupo de Trabalho da temática da Política e do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes selecionará 4 (quatro) propostas para a Plenária Final, totalizando 20 propostas.

V - Serão apresentadas a Plenária Final 40 (quarenta) propostas, sendo 20 (vinte) sobre o tema do Fortalecimento de Conselhos de Direitos e 20 (vinte) propostas referentes à Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

VI - Caberá a Plenária escolher 10 (dez) propostas sobre o tema do Fortalecimento de Conselhos de Direitos e 8 (oito) propostas referentes a Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes para encaminhar ao CONANDA na Conferência Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

VII - Todas as propostas aprovadas referendarão as diretrizes da Política de Promoção, Proteção e Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, bem como subsidiarão a construção do Plano Decenal Distrital.

VIII - Todas as propostas serão compiladas nos anais da 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

SEÇÃO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 22. A Comissão Organizadora sinalizará assentos específicos, no espaço destinado à realização da Plenária Final, para a permanência de delegados, convidados e observadores.

Art. 23. A votação das propostas ocorrerá por eixo temático, para isso, a mesa coordenadora fará primeiramente a leitura das propostas que devem ser deliberadas pela Plenária.

§1º Após a leitura de cada proposta, a mesa coordenadora consultará a Plenária sobre destaques.

§2º Os destaques poderão ser aditivos ou modificativos, totais ou parciais.

§3º Os participantes que apresentarem destaques deverão encaminhar a proposta por escrito, em formulário próprio, para a mesa coordenadora durante a leitura.

§4º As propostas que não receberem destaques durante a leitura serão consideradas aprovadas pela Plenária Final.

§5º Quando houver apresentação de mais de um destaque à mesa coordenadora sobre o mesmo item, os autores serão convidados a formular destaques de consenso em relação às propostas apresentadas, devendo encaminhar as propostas consensuadas e não consensuadas.

Art. 24. Após a leitura dos destaques, a votação será encaminhada da seguinte maneira:

I - a mesa coordenadora fará a leitura da proposta original, apresentará o destaque e consultará a Plenária sobre a necessidade de defesa;

II - quando houver necessidade de defesa, a mesa concederá a palavra ao delegado que tiver apresentado o destaque e ao primeiro delegado que se apresentar para defender a versão original da proposta;

III - cada destaque terá, no total, até 02 (dois) minutos para defesa e até 02 (dois) minutos para o contraditório;

IV - será permitida uma segunda defesa se a Plenária assim deliberar, com os mesmos critérios de tempo do inciso anterior.

Art. 25. Será considerada aprovada a proposta que atingir maioria simples de aceitação dos delegados presentes na Plenária.

§1º As votações serão feitas através do uso do crachá fornecido aos delegados credenciados.

§2º As votações serão feitas por contraste dos crachás e, em caso de dúvida, por contagem dos votos.

§3º A matéria objeto de debate, após sua votação, não poderá ser novamente debatida.

Art. 26. A mesa coordenadora da Plenária avaliará e poderá assegurar o direito de manifestação de "questão de ordem" aos delegados quando dispositivos deste Regimento não forem observados.

Parágrafo único. Não serão permitidas solicitações de "questão de ordem" durante o regime de votação.

Art. 27. As propostas de encaminhamento somente serão acatadas pela mesa coordenadora quando se referirem às propostas em debate, com vistas à votação, e que não estejam previstas neste Regimento.

Art. 28. A 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal deverá aprovar enquanto produto: 10 (dez) propostas relacionadas ao produto I: Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente fortalecido com a perspectiva da reforma Política do Estado, e 8 (oito) propostas relacionadas ao produto II: Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes como perspectiva para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme explicitado no Art 5º parágrafo único desta resolução

SEÇÃO VIII DAS MOÇÕES

Art. 29. Após a leitura, debate e aprovação das propostas na Plenária Final, será aberto espaço para votação de moções apresentadas pelos delegados, as quais devem ser elaboradas em formulário próprio fornecido pela Secretaria Executiva da 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Art. 30. Após a leitura de cada moção, a mesa coordenadora conduzirá à votação, para aprovação ou não da moção.

Art. 31. Serão submetidas à votação em Plenária as moções que contarem com a assinatura de mais de 20% (vinte por cento) dos delegados credenciados na 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

§1º As moções deverão ser entregues à Secretaria Executiva da 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, impreritivamente, até às 11h do dia 12 de março de 2016.

§2º Não serão permitidas moções de repúdio, de caráter pessoal.

SEÇÃO IX

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 32. A delegação do Distrito Federal para a 10ª Conferência Nacional será composta por 30 (trinta) delegados, sendo 10 (dez) adolescentes e 20 (vinte) adultos, assim distribuídos: I - 10 (dez) adolescentes, garantindo a diversidade de idade, raça, gênero, deficiência, em situação de rua, em conflito com a lei, orientação sexual, em acolhimento, dentre outros; II - 6 (seis) Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, garantida a paridade;

III - 4 (quatro) Conselheiros Tutelares de Conselhos distintos;

IV - 3 (três) representantes de órgãos governamentais de políticas de atendimento de criança e adolescente;

V - 3 (três) representantes de Organizações Não-Governamentais de atendimento de criança e adolescente, defesa, assessoramento ou representação de classe;

VI - 2 (dois) representantes do sistema de justiça e segurança

VII - 2 (dois) outros

§1º Somente poderão se habilitar a ocupar vaga de delegado para a 10ª Conferência Nacional, os delegados participantes da 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal que tiverem frequência comprovada de no mínimo 3 (três) períodos, durante a Conferência, sendo cada período manhã ou tarde.

§2º A comprovação de frequência dar-se-á mediante assinatura em lista que ficará sob o controle da recepção, as quais serão disponibilizadas para assinatura sempre nos dois períodos.

§3º As vagas não preenchidas, conforme distribuição constante neste artigo, serão remanejadas exclusivamente para adolescentes.

Art. 33. A eleição dos delegados será realizada inicialmente por consenso no âmbito de cada segmento.

§1º Caso o segmento não defina os seus delegados por consenso, os candidatos a delegado serão submetidos à votação pelo plenário, sendo eleitos àqueles que obtiverem o maior número de votos, observado o limite de vagas.

§2º Cada segmento terá suplentes no mesmo número de delegados, os quais somente participarão da Conferência Nacional, no caso de comprovado impedimento do delegado titular eleito.

Art. 34. Dentre os Delegados eleitos para a 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente serão eleitos 03 (três) Delegados para participarem da 12ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos, sendo 2 (dois) adultos e 1 (um(a)) adolescente.

Art. 35. Os delegados eleitos para a 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal deverão participar de uma reunião para apreciação prévia do Regimento da 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em local e data a serem informados posteriormente.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. Serão conferidos certificados de participação na 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal aos delegados, convidados, e observadores, especificando a condição da participação na Conferência e a carga horária.

Parágrafo único. Os certificados serão entregues aos participantes ao final da conferência ou posteriormente na sede do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF.

Art. 37. Os conselheiros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do distrito Federal - CDCA/DF, titulares e suplementes, ficam convocados a participar da 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Art. 38. Casos omissos neste Regimento e situações supervenientes serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum do Plenário da Conferência.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 9ª CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

FABIO FELIX SILVEIRA - Presidente do CDCA/DF; PERLA RIBEIRO - Vice-Presidente do CDCA/DF; RENATA RODRIGUES FLORES ALVES - Associação Cristã de Moços de Brasília ACM; AILTON PEREIRA DA COSTA - Inspetoria São João Bosco CESAM; CLEMILSON GRACIANO DA SILVA - União Brasileira de Educação e Ensino - Instituto Marista de Solidariedade UBEE; PAULO HENRIQUE PEREIRA FARIAS - Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal SINTIBREF; PERLA RIBEIRO - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude; MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal; DANIELA GOMES DO NASCIMENTO - Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal; VALDINEIA AMORIM - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal; VINICIUS SOUZA DOMINGOS (adolescente); GIORGIA LOUISE SANTOS SILVA (adolescente); FERNANDA MARTINS FERREIRA (adolescente); GABRIEL DE SOUZA FERREIRA (adolescente); GABRIEL DOS SANTOS MARTINS (adolescente); ANA CLARA PEREIRA BARROS (adolescente); LUCAS EMANUEL DA SILVA OLIVEIRA (adolescente); FABIANE DIAS DOS SANTOS (adolescente); JOSE EDUARDO CALAZANS (adolescente); ANAYANE MENESES (adolescente).

ATA DA 258ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA.

Aos vinte e seis dias de janeiro de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões localizada no terceiro andar da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN, Quadra 01, Lote C, Comércio Local, Brasília/DF, às nove horas e quarenta e três minutos, ocorreu a abertura oficial da 258ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, a primeira do ano de dois mil e dezesseis, sob a coordenação do Presidente do CDCA/DF, Aurélio de Paula Guedes Araújo. Representantes da Sociedade Civil Presentes: Neidiana Adriana Jerônimo da Cunha, 2ª suplente da Assistência Social Casa Azul; Deise Araújo de Freitas, 1ª suplente da Inspetoria São João Bosco - CESAM; Renata Rodrigues Flores Alves, titular da Associação Cristã de Moços de Brasília - ACM; Carlene Sêna da Cunha, titular do Conselho Regional de Psicologia - CRP; Cintia de Oliveira Legendre, 1ª suplente do ISBET; Valdemar Martins, 2º suplente da Casa de Ismael - Lar da Criança; Rita Silva Ramos, 1º suplente Centro Comunitário da Criança - CCC; Francisco Rodrigues Corrêa (Beto) e Paulo Henrique Farias do SINTIBREF/DF; Mirtes Pereira dos Santos e Clemilson Graciano da Silva do MARISTA; Fábio Félix Silveira, titular do SINDSASC. Representes Governamentais presentes: Perla Ribeiro, 1ª Suplente da Secretaria da Criança; Saulo Humberto da Secretaria de Justiça; Luiz Carlos Ribeiro da Silva, titular da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação; Emilson Ferreira Fonseca, titular da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; Mari Elizabeth Trindade, titular da Secretaria de Relações Institucionais e Sociais; Janilce Guedes de Lima, 1ª suplente da Secretaria de Saúde; Vinicius Cunha, 1º Suplente da

Secretaria de Segurança; Valdineia Castro Miranda de Amorim, titular da Secretaria de Trabalho e do Empreendedorismo; Rayane Ruas Quadros Velasquez, 1ª Secretária de Turismo; Thamires Alves Ribeiro, 1ª suplente da Subsecretaria de Juventude. 1. Abertura: Aberta a reunião, o Presidente do CDCA/DF, Aurélio apresentou o novo Secretário Executivo da Secretaria Executiva do CDCA/DF, Reinaldo Costa. Logo após procedeu-se a verificação de quórum para deliberações. 2. Aprovação das Atas da 257ª Reunião Plenária Ordinária e 42ª Reunião Plenária Extraordinária, ambas aprovadas por unanimidade. 3. Aprovação do Calendário de Reuniões Plenárias Ordinárias do CDCA/DF para o exercício de 2016: aprovado por unanimidade com a ressalva de trocar a Reunião de Diretoria Executiva do dia 19 de fevereiro para o dia 22 de fevereiro. 4. Referendar a indicação da Presidência do CDCA/DF: Os representantes da Sociedade Civil indicaram o Conselheiro Fábio Felix para a Presidência. Os representantes do Governo indicaram o nome da Conselheira Perla Ribeiro para a Vice-presidência. Foram então eleitos por unanimidade dos presentes FABIO FELIX, presidente do CDCA/DF e PERLA RIBEIRO, vice-presidente do CDCA/DF para o mandato do exercício de 2016. Após a votação, o presidente Aurélio agradeceu aos conselheiros e à Secretaria Executiva pelo empenho e apoio. Relembrou, ainda em seu discurso, as dificuldades superadas com a união da Sociedade Civil com o Governo, e os essenciais encaminhamentos e aprovações de importantes projetos nos últimos meses. Afirmou que deixa a presidência com sentimento de missão cumprida e com o comprometimento de dar suporte às articulações necessárias, e continuidade aos trabalhos e projetos do FDCA/DF e do CDCA/DF. 5. Relatoria do Processo 0030.000.119/2001 do Lar Assistencial Maria de Nazaré - LAMANA, distribuído para o Centro de Ensino e Reabilitação - CER: não houve relatoria, pois o Conselheiro representante do Centro de Ensino e Reabilitação - CER não estava presente. 6. Relatoria do Processo 0417.001.529/2014 do Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável de Ceilândia - IDESC, distribuído para a SEJUS: A relatoria foi desconsiderada, uma vez que na 257ª Reunião Plenária Ordinária foi decidido que todos os processos de concessão e renovação de registro deveriam retornar à Secretaria Executiva para serem organizados de forma cronológica, e depois receberem os devidos encaminhamentos. Decisão ratificada na presente reunião. O Conselheiro Luiz Carlos Ribeiro pediu a palavra para fazer três propostas: organização de um fórum, seminário ou mesa de discussões para nivelar os conhecimentos, ainda no primeiro quadriênio do ano, se possível; oficializar o Calendário de Reuniões Ordinárias do CDCA/DF para as Secretarias, como forma de informação e comprovação do trabalho de cada Conselheiro Governamental; e a criação de uma identificação para o Conselheiro de Direito. O então eleito presidente Fábio Felix fez um breve discurso agradecendo ao Secretário Aurélio por conseguir pacificar as relações entre Governo e Sociedade Civil em um ano instável e difícil. Agradeceu também pela indicação por parte dos Conselheiros da Sociedade Civil e ressaltou a importância do fortalecimento do CDCA, da diretoria executiva, das comissões temáticas, da revisão dos fluxos e do monitoramento e fiscalização. Afirmou ter como objetivo realizar uma presidência colegiada e coletiva, com debates democráticos sobre os problemas enfrentados nas políticas para crianças e adolescentes. A então eleito vice-presidente do CDCA/DF, Perla Ribeiro, agradeceu a todos e ressaltou a importância das Conferências Regionais, que ocorrerão dias 19, 20, 26 e 27 de fevereiro, e a Conferência Distrital, que se realizará dias 11 e 12 de março. Pediu para que todos os conselheiros se mobilizem e participem das Conferências e da divulgação das mesmas. Por fim, foi comentado que essa nova gestão tem a intenção de fazer das Plenárias um espaço de debates, encaminhamentos, de realização, fortalecimento, monitoramento e fiscalização. A reunião encerrou-se às 11 horas e dezoito minutos. Eu, Carolina Huff Pinto, Assessora Especial da Secretaria Executiva do CDCA/DF, secretariei esta reunião e digitei esta Ata que se encontra assinada pelo Presidente.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2016.

AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO
Presidente Conselho

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 54, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a autorização temporária para o ajuizamento de execuções fiscais e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o artigo 1º, §5º, da Lei Complementar nº 904, de 28 de dezembro de 2015, considerando a necessidade de adaptação técnica e operacional da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção dos patamares estabelecidos pela Lei Complementar nº 904, de 28 de dezembro de 2015, e considerando o que dispunha o artigo 12 da Lei Complementar nº 781, de 1º de outubro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, no período de 29/12/2015 a 29/04/2016, o ajuizamento de execuções fiscais para cobrança de créditos tributários e não tributários inscritos na dívida ativa do Distrito Federal, cujo valor consolidado, por devedor, seja superior a R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 203, de 29 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 250, de 31 de dezembro de 2015, página 54, ONDE SE LÊ: "...Fica remarcada a fruição dos dias remanescentes da presente suspensão para o período de 04/04/2016 a 03/05/2016...", LEIA-SE: "...Fica remarcada a fruição dos dias remanescentes da presente suspensão para o período de 04/07/2016 a 18/07/2016, referente à primeira parcela e de 02/12/2016 a 16/12/2016, referente à segunda parcela...".